

Regras Gerais MPB (RG)

 Operadores de Produção Agrícola
(EA)

 Operadores Transformação
(ET)

 Exportador
(EXP)

 Operadores de Produção vegetal
(exceto colheita plantas silvestres)
(VEG)

 Colheita de plantas silvestres
(SILV)

 Produção Animal
(exceto apicultura)
(PEC)

 Produção Apícola
(API)

Alimentos para Animais

Géneros alimentícios (exceto vinho)

Produtos setor vitivinícola

Verificações

Todos os operadores e grupos de operadores serão sujeitos a uma verificação da conformidade, pelo menos uma vez por ano. A verificação da conformidade incluirá um controlo físico no local.

Verificação:	Regras gerais	Medidas de controlo adicionais (No caso de produtos de alto risco)
Controlo inicial	<ul style="list-style-type: none"> Um controlo para todos os operadores certificados pela primeira vez 	<ul style="list-style-type: none"> primeiro controlo de cada parcela antes do cultivo
Controlo anual	<ul style="list-style-type: none"> Pelo menos um controlo físico no local 	<ul style="list-style-type: none"> 2 controlos físicos no local por ano a operadores ou grupos de operadores. Um dos quais sem aviso prévio
Recontrolo	<ul style="list-style-type: none"> pelo menos 5 % dos membros de um grupo de operadores, mas não menos de 10 membros 	
Controlo adicional anunciado	<ul style="list-style-type: none"> 10% do total de operadores 	
Controlo adicional não anunciado	<ul style="list-style-type: none"> 10% do número total de controlos (anuais + adicionais anunciados) 	
Amostras	<ul style="list-style-type: none"> Pelo menos 5 % do número de operadores individuais 	<ul style="list-style-type: none"> Pelo menos uma amostra de campo da cultura de alto risco em cada ano. Essa amostra deve ser colhida em culturas presentes no campo
	<ul style="list-style-type: none"> Pelo menos 2 % dos membros de cada grupo 	<ul style="list-style-type: none"> Para os operadores que não cultivam, colher uma amostra da matéria-prima, do produto intermédio ou do produto transformado que entra pelo menos uma amostra representativa de cada remessa, de acordo com as medidas de controlo adicionais mais recentes

• **NOTA:** Nos termos do artigo 46.º, n.º 2, alínea c), do Regulamento (UE) 2018/848, os operadores não podem ser controlados pelos mesmos inspetores durante mais de 3 anos consecutivos

Duração do controlo⁽¹⁾:

Operador	Horas:
Produtor	• 2 horas
Processador	• 3 horas
Exportador	• 2 horas

(1) O tempo indicado é meramente informativo, devendo a duração do controlo ser ajustada às características da exploração, proximidade entre locais, elevação do terreno, dimensão das parcelas, complexidade das culturas, condições climáticas, sinergias estabelecidas, nomeadamente em certificações de grupo

Avaliação da conformidade:

É atribuído uma NC a cada ponto de controlo não conforme	Cada NC e respetiva medida a aplicar, deve estar de acordo com o catálogo de medidas e deve desencadear um plano de ação por parte do operador com vista ao seu cumprimento
Prazo máximo para: Apresentar evidências Restabelecer a conformidade	Número de dias: • 15 dias • 30 dias

Categorias de produtos

- (a) Vegetais e produtos vegetais não transformados, incluindo sementes e outro material de reprodução vegetal;
 (b) Animais e produtos animais não transformados
 (c) Algas e produtos da aquicultura não transformados
 (d) Produtos agrícolas transformados, incluindo produtos da aquicultura, para utilização como géneros alimentícios;
 (e) Alimentos para animais;
 (f) Vinho;
 (g) Outros produtos enumerados no anexo I do presente regulamento ou não abrangidos pelas categorias anteriores.

ITEM	PONTO DE CONTROLO	SUBITEM	AÇÃO DE CONTROLO	FREQUÊNCIA	TIPO DE CONTROLO	MÉTODO DE CONTROLO	EVIDÊNCIAS	NC	1ª occurrence	1ª consecutive recurrence	2ª consecutive recurrence	3ª consecutive recurrence	4ª consecutive recurrence
SCL1	Notificações		O gestor do Sistema de controlo Interno (SCI) notifica imediatamente a Agrichert das seguintes informações: a) Qualquer suspeita de violação crítica e significativa; b) Qualquer suspensão ou retirada de um membro, unidade de produção ou instalação, incluindo centros de aquisição e recolha, do grupo c) Qualquer proibição de colocar um produto no mercado como biológico ou em conversão, neste caso, o nome do membro ou membros, as quantidades em questão e o lote devem ser identificados.	controlo Inicial controles Regulares controles adicionais	Declaração Documental	Pergunte se alguma das hipóteses mencionadas foi verificada. Verifique no registo de reclamação se houve alguma reclamação que deveria ter sido comunicada à Agrichert. Em caso afirmativo, solicite provas da notificação.		Maior	SC	SC	SC	SC	RC
SCL2	Membros	2.1	A lista de membros do grupo de operadores, baseada no registo de cada membro, é constituída pelos seguintes elementos para cada membro do grupo de operadores: i) nome e identificação (número de código), ii) dados do contrato, iii) data de registo, iv) superfície total gerida pelo membro e se fizer parte de unidade de produção biológica, em conversão ou convencional, v) informação, para cada unidade de produção e/ou actividade, sobre: a dimensão, localização (incluindo mapa, se disponível), os produtos, a data de início do período de conversão e as estimativas de rendimento, vi) data da última inspeção interna, com o nome do inspetor do ICS, vii) data do último controlo oficial realizado por uma autoridade competente ou pela autoridade de controlo ou pelo órgão de controlo, com nome do fiscal, viii) data e versão da relação;	controlo Inicial controles Regulares controles adicionais	Documental	Solicite a lista mais atualizada de membros do grupo. Verifique se todos os membros e todos os itens necessários estão incluídos.		Maior	SC	SC	SC	SC	RC
		2.2	A lista de associados deverá ser atualizada pelo gestor do SCI após qualquer alteração em qualquer um dos elementos mencionados no ponto anterior. A mesma pessoa também deve indicar se um membro foi suspenso ou retirado devido a uma medida aplicada em consequência de uma violação.	controlo Inicial controles Regulares controles adicionais	Declaração Documental	Pergunte se houve alguma alteração ou sanção desde a última inspeção. A lista está atualizada? Em caso de atualizações, a lista é validada pelo SCI? Os operadores sancionados estão identificados?		Menor	ADV	SC	SC	SC	SC
		2.3	O grupo de operadores é composto apenas por membros que são agricultores ou operadores que produzem algas ou animais de aquacultura e que, além disso, podem estar envolvidos na transformação, preparação ou colocação no mercado de géneros alimentícios ou alimentos para animais?	Controlo inicial Controlos regulares Controlos adicionais	Visual Documental Declarativo	Verificar quais são as atividades desempenhadas pelos membros. Ver os registos do grupo e os contratos estabelecidos entre os membros e o grupo.		Maior	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC
		2.4	O grupo de operadores é composto apenas por membros - cujo custo de certificação individual represente mais de 2% do volume de negócios ou da produção padrão da produção biológica de cada membro e cujo volume de negócios anual da produção biológica não seja superior a 25 000 euros ou cuja produção padrão da produção biológica não, seja superior a 15 000 euros por ano; ou - que tenham, cada um, explorações com um máximo de 5 hectares; 0,5 hectares, no caso de estufas, ou 15 hectares, exclusivamente no caso de prados permanentes;	Controlo inicial Controlos regulares Controlos adicionais	Documental Declarativo	Verificação aquando das inspeções aos membros dos grupos. Verificação dos registos internos do grupo		Maior	SC	SC	SC	SC	RC
		2.5	Os membros estão cientes e concordam que só se devem registar num grupo de operadores para um determinado produto, mesmo que o operador esteja envolvido em diferentes actividades relacionadas com esse produto?	Controlo inicial Controlos regulares Controlos adicionais	Documental Declarativo	Questionar aquando das inspeções aos membros dos grupos. Solicitar evidencia escrita do compromisso estabelecido		Maior	SC	SC	SC	SC	RC
		2.6	O grupo de operadores é composto apenas por membros cujas actividades de produção ou eventuais actividades adicionais se realizam na proximidade geográfica entre si, no mesmo país terceiro?	Controlo inicial Controlos regulares Controlos adicionais	Visual Documental	Verificação no local e dos mapas disponibilizados e no local		Maior	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC
		2.7	A dimensão máxima de um grupo de operadores é de 2 000 membros. Inserir o número de membros	Controlo inicial Controlos regulares Controlos adicionais	Declaração Documental	Questionar qual o numero total de membros do grupo e confirmar a informação nos registos existentes		Maior	SC	SC	SC	SC	RC
		SCL3	Contratos	3.1.	Os acordos de entrada entre o grupo e um membro devem especificar os direitos e obrigações de cada membro;	controlo Inicial controles Regulares controles adicionais	Documental	Solicite a minuta dos contratos a serem assinados com os membros do grupo.		Menor	ADV	SC	SC
3.2	Os acordos entre o grupo e um subcontratante, incluindo informações sobre a natureza das atividades subcontratadas,			controlo Inicial controles Regulares controles adicionais	Documental	Solicitar a minuta dos contratos a celebrar com as entidades subcontratadas e verificar se a natureza das atividades subcontratadas está claramente identificada		Menor	ADV	SC	SC	SC	SC
SCL4	Equipa SCI	4.1	Há evidências de nomeação de um gerente de ICS;	controlo Inicial controles Regulares controles adicionais	Documental	Solicitar evidências: atas de reunião, comunicação.		Menor	ADV	SC	SC	SC	SC
		4.2	Existem evidências de nomeações de inspetores do ICS, bem como uma lista com todos os seus nomes;	controlo Inicial controles Regulares controles adicionais	Documental	Todos os elementos são mencionados na nomeação.		Menor	ADV	SC	SC	SC	SC
SCL5	Inspeção Interna	5.1	A ausência de conflitos de interesse da equipe auditora deve ser assegurada. Por exemplo, não pode haver autoavaliação;	controlo Inicial controles Regulares controles adicionais	Declaração Documental	Verifique quem realizou a auditoria interna, verifique se este elemento avaliou etapas executadas por ele.	Registo das evidências na lista de verificação.	Maior	SC	SC	SC	SC	SC
		5.2	A equipe auditora deve ter conhecimento e habilidade para executar uma auditoria interna;	controlo Inicial controles Regulares controles adicionais	Declaração Documental	Solicitar currículos dos elementos da equipa de auditoria e eventuais certificados de formação que atestem competência para a realização de auditorias internas.		Maior	SC	SC	SC	SC	SC
		5.3	Deve estar disponível um plano de auditoria interna, com pelo menos uma inspeção anual a todos os membros do grupo.	controlo Inicial controles Regulares controles adicionais	Documental	Solicite o plano de auditoria e verifique se ele inclui todos os membros do grupo		Menor	ADV	SC	SC	SC	SC
		5.4	A auditoria interna deverá ser feita na presença dos produtores e durante o período de produção. Deve incluir a produção convencional (se aplicável) e deve abranger todos os locais e instalações, documentos, registos, compra de insumos e sua distribuição. Deve haver evidências de controlo de balanço de massa, proporções e avaliação do equilíbrio entre entradas e saídas;	controlo Inicial controles Regulares controles adicionais	Declaração Documental	Verifique se a data da auditoria interna coincidiu com a fase de produção, se inclui BIO e Convencional, bem como todas as etapas e elementos de suporte.		Maior	SC	SC	SC	SC	SC

		5.5	Os relatórios de inspeção interna assinados pelo inspetor do ICS e pelo membro inspecionado devem incluir, pelo menos, os seguintes elementos: i) o nome do membro e a localização da unidade ou instalações de produção, incluindo centros de aquisição e recolha onde a produção, processamento, transformações ou ações de colocação no mercado sujeitas a fiscalização, ii) data e hora de início e término da fiscalização interna, iii) resultados da fiscalização, iv) escopo da auditoria, v) data de apresentação do relatório, vi) nome do fiscal interno ;	controlo Inicial controles Regulares controles adicionais	Documental	Avaliação do relatório de auditoria interna	Menor	ADV	SC	SC	SC	SC
SCI.6	Formação	6.1	Um programa de formação que inclua uma componente técnica e que aborde os principais temas da regulação da produção biológica deverá estar à disposição dos membros do grupo. Os elementos da equipa do ICS deverão receber formação técnica específica para técnicas de regulação e fiscalização da produção biológica.	controlo Inicial controles Regulares controles adicionais	Documental	Solicitar o plano de formação, abrangendo todas as partes (membros do grupo e equipa ICS)	Menor	ADV	SC	SC	SC	SC
		6.2	Devem existir evidências do cumprimento do plano de treinamento	controlo Inicial controles Regulares controles adicionais	Documental	O plano de formação está a ser seguido? O plano de formação do ano anterior está concluído e encerrado?	Maior	SC	SC	SC	SC	SC
		6.3	Os registos de formação dos inspetores do ICS, que são compostos pelos seguintes elementos: i) data da formação, ii) objectivo da formação, iii) nome do formador, iv) assinatura do inspetor do estagiário, v) se aplicável, avaliação dos conhecimentos adquiridos;	controlo Inicial controles Regulares controles adicionais	Documental	Existem registos de treinamento detalhados? Folha de presença? Folha de resumo? Lista de participantes?	Menor	ADV	SC	SC	SC	SC
SCI.7	Regulamento Interno	7.1	Deve haver uma regulação interna, baseada na regulação da produção orgânica.	controlo Inicial controles Regulares controles adicionais	Documental	Solicite o regulamento interno, questione a data da última revisão. Verifique se atende aos requisitos legais aplicáveis.	Maior	SC	SC	SC	SC	SC
		7.2	No regulamento interno deverão ser identificados possíveis desvios e sanções aplicáveis em caso de incumprimento por parte de cada membro do grupo, bem como o procedimento para integração de novos membros na organização.	controlo Inicial controles Regulares controles adicionais	Documental	O regulamento interno determina quais ações/sanções devem ser aplicadas em caso de descumprimento? Este regulamento estabelece como é feita a integração de novos membros ao grupo?	Maior	SC	SC	SC	SC	SC
		7.3	Devem estar disponíveis provas de que o regulamento foi divulgado a cada membro do grupo (seja fisicamente ou seu conteúdo foi explicado (em um treinamento, por exemplo))	controlo Inicial controles Regulares controles adicionais	Documental	Há evidências de comunicação: atas de reuniões, folha de presença, e-mail?	Maior	SC	SC	SC	SC	SC
SCI.8	NC e tratamento de reclamações	8.1	Deve existir um registo de reclamação que inclua os produtos certificados	controles regulares controles adicionais	Documental; Declaração	Houve alguma reclamação? Se sim, inclui produtos certificados? Caso contrário, pergunte ao operador como proceder em caso de sinistro	Maior	SC	SC	SC	SC	SC
		8.2	Dos registos das medidas efetuadas pelo gestor do ICS em caso de violação, devem constar: i) o membro sujeito às medidas em caso de violação, nomeadamente o suspenso, afastado ou obrigado a cumprir novo período de conversão, ii) os documentos que comprovam a violação, iii) documentação relativa ao monitoramento da medida;	controlo Inicial controles Regulares controles adicionais	Documental	Verifique em um exemplo (não conformidades internas, não conformidades de auditorias externas, não conformidades de inspeções anteriores) se a não conformidade foi tratada adequadamente	Maior	SC	SC	SC	SC	SC
SCI.9	Rastreabilidade	9.1	O lote ou sistema de identificação permite rastrear o produto até seu membro e local de produção?	controlo Inicial controles Regulares controles adicionais	Documental	Realizar teste de rastreabilidade em um produto final e descobrir se é possível chegar ao membro do grupo e ao local de produção.	Maior	SC	SC	SC	SC	SC
		9.2	Devem existir registos de rastreabilidade, com informação sobre as quantidades e sobre as seguintes atividades, se aplicável: i) compra e distribuição de fatores de produção agrícola, nomeadamente material de propagação vegetativa, pelo grupo, ii) produção, incluindo colheita, iii) armazenamento, iv) processamento, v) entrega dos produtos de cada membro ao sistema comum de comercialização, vi) colocação dos produtos no mercado pelo grupo de operadores;	controlo Inicial controles Regulares controles adicionais	Documental	Durante o teste de rastreabilidade verifique se todos os elementos necessários estão disponíveis	Maior	SC	SC	SC	SC	SC
CI.10	Registos	10.1	Registos individuais para cada membro devem existir e devem ser continuamente atualizados	controlo Inicial controles Regulares controles adicionais	Documental	A pessoa jurídica mantém registos de cada membro do grupo?	Maior	SC	SC	SC	SC	SC
		10.2	Devem existir mapas ou desenhos atualizados da exploração de cada membro (parcelas, instalações)	controlo Inicial controles Regulares controles adicionais	Documental	A pessoa jurídica deve possuir mapas de explorações para cada membro do grupo	Maior	SC	SC	SC	SC	SC
		10.3	Deve ser mantido um registo interno das visitas realizadas a cada membro do grupo	controlo Inicial controles Regulares controles adicionais	Documental	Solicitar registos de visitas, verificar se por exemplo estão registadas visitas para auditorias internas.	Menor	ADV	SC	SC	SC	SC
		10.4	Deve ser feito um relatório anual onde são resumidas as medidas implementadas em resultado de uma inspeção interna, um resumo dos novos membros e dos que saem, as sanções aplicadas. Neste relatório devem ser identificados os pontos fortes e fracos e definidas as ações de melhoria de acordo com o desenvolvimento contínuo	controlo Inicial controles Regulares controles adicionais	Documental	Solicitar relatório anual	Maior	SC	SC	SC	SC	SC

OPER	ITEM	LOCAL	PONTO DE CONTROLO	SUB-ITEM	AÇÃO DE CONTROLO	FREQUÊNCIA	TIPO DE CONTROLO	MÉTODO DE CONTROLO	EVIDÊNCIAS	TIPIFICAÇÃO NC	NC	1ª occurrence	1ª consecutive recurrence	2ª consecutive recurrence	3ª consecutive recurrence	4ª consecutive recurrence					
RG1		Escritório e/ou Unidade de Produção	Qualificação	1.1	Verificar nome, número fiscal, natureza jurídica	Controlo Inicial	Documental	Questionar o operador: Solicitar o preenchimento do questionário preliminar	Identificação dos documentos consultados, arquivo dos documentos enviados	Informação em falta ou errada sobre o operador (incluindo a sua exploração/unidade), incidência grave	Maior	SC	RC								
				1.2	Verificar o endereço e outros contatos vinculativos		Declarativo		Identificação dos documentos consultados e registro das declarações prestadas												
				1.3	Verificar o compromisso com a Produção Biológica		Documental	Obter uma declaração escrita do operador	Contrato com o OC ou declaração assinada pelo operador												
				1.4	Verificar o cumprimento do contrato com o OC	Controlos regulares Controlos adicionais	Documental	Verificar evidências de quebra de contrato	Carta(s) de notificação do OC ao operador	Não cumprimento do acordo de pagamento com o BC	Maior	SC	RC								
				1.5	Comprovar direitos de utilização por parte do operador		Controlo Inicial	Declarativo Documental	Solicitar os documentos comprovativos. Questionar o responsável	Documento de localização do contrato de aluguel: Licença/Título de Operação P3 ou IE - Lista de verificação REAP	Informação em falta ou errada sobre o operador (incluindo a sua exploração/unidade), incidência grave	Maior	SC	RC							
				1.6	Verificar licenciamento da exploração e/ou unidades de produção			Documental	Solicitar os documentos comprovativos	Licença/Título de Operação - REAP Código de Exploração Unidade de registo e/ou homologação Lista de verificação	Descumprimento de exigência legal, incidência grave	Maior	SC	RC							
				1.7	Conformidade com a legislação aplicável		Controlos regulares Controlos adicionais	Visual	Detetar de um possível NC durante o controlo		Descumprimento de exigência legal, incidência grave (coloca em risco a segurança alimentar)	Maior	SC+MMP	RC							
				1.8	Verificar se as informações permanecem atualizadas	Declarativo Documental															
RG2			Obrigações de relatórios e manutenção de registos																		
RG2.1		Unidade de produção	Acesso à unidade e documentos		O operador deve ter uma atitude cooperativa durante as atividades de controlo. Deverá facultar o acesso total à unidade: a todas as instalações, parcelas, UPs, registos, bem como a todos os comprovativos contabilísticos e inerentes, deverá permitir a realização de todas as ações de verificação do cumprimento ou de apuramento das causas de uma eventual NC, nomeadamente permitir controlos laboratoriais, controlos complementares ou controlos sem aviso prévio. O operador deve, a pedido do organismo de controlo, apresentar os resultados dos seus próprios programas de garantia de qualidade. Sempre que um operador explore várias unidades de produção na mesma área, as unidades de produção não biológica e os locais de armazenamento de fatores de produção também estão sujeitos aos requisitos mínimos de controlo.	Controlo Inicial; Controlos regulares; Controlos adicionais	Declarativo Visual Documental	Verificar todas as zonas da unidade e todas as instalações. Verificar todas as evidências contabilísticas e inerentes. Solicitar o resultado da última autoverificação Se previsto, realizar coleta para controlo analítico	Lista de verificação registos do operador Documentos contabilísticos registo de controlo automático Aviso de cobrança	Recusa de acesso do OC a todos os locais das unidades e a todas as instalações (incluindo unidades convencionais, quando aplicável), bem como aos correspondentes documentos contabilísticos e comprovativos. Recusa em fornecer ao OC qualquer informação relevante e necessária para o controlo. Recusa em apresentar os resultados do autocontrolo ao CO. Recusa em realizar a coleta de amostras pelo OC. Omissão intencional de informações que conduz a registos incompletos	Crítico	SC+RPC	RC								
RG2.2			Notificação de atividade e alterações na mesma/descrição da unidade		Verificar a notificação da atividade às autoridades competentes do Estado-Membro onde a atividade é desenvolvida e onde a sua empresa está sujeita ao sistema de controlo.		Documental	Verificar a última notificação de atividade à autoridade competente e se a mesma está correta e devidamente atualizada.	Cópia da notificação no arquivo do operador; e/ou registo das evidências no checklist.	Notificação incorreta ou desatualizada	Menor	ADV	SC+RPC	SC+RPC	SC+RPC	SC+RPC	SC+RPC				
RG2.3			Operações subcontratadas		Relativamente às operações confiadas a terceiros por subcontratação, a descrição completa da unidade inclui: a) A lista dos subcontratados, incluindo a descrição das suas atividades, com indicação dos organismos de fiscalização a que estão sujeitos; b) O consentimento escrito dos subcontratados quanto à sujeição da respetiva operação ao regime de controlo estabelecido; c) Todas as medidas concretas, incluindo, nomeadamente, a manutenção de uma contabilidade documental adequada, a tomar ao nível da unidade para garantir a possibilidade de estabelecer uma correspondência entre os produtos colocados no mercado pelo operador e os seus fornecedores, vendedores, destinatários e compradores, conforme o caso.			A descrição da unidade inclui atividades subcontratadas? A lista de subcontratados está presente, com informações sobre o OC? Existe acordo escrito dos subcontratados através de contrato ou declaração assinada relativamente à sujeição da respetiva operação ao regime de controlo? Na descrição da unidade é possível verificar que são tomadas medidas para garantir a rastreabilidade.	Arquivo de descrição da unidade registo fotográfico; Lista de verificação	Descrição incompleta das atividades subcontratadas, algumas das quais, ou todas, são desconhecidas do OC e não estão sujeitas ao regime de controlo	Menor	ADV	SPC	SC	SC	SC	SC				
RG2.4		Escritório e/ou Unidade de Produção	Compromisso de sujeição ao sistema de controlo/alteração do sistema de controlo		No início da aplicação do regime de controlo, o operador estabelece e, posteriormente, mantém atualizado: a) A descrição completa da unidade e/ou das instalações e/ou da atividade; b) Todas as medidas concretas a tomar ao nível da unidade e/ou das instalações e/ou da atividade para garantir o respeito pelas regras da produção biológica; c) As medidas de precaução a tomar para reduzir o risco de contaminação por produtos ou substâncias não autorizadas, bem como as medidas de limpeza a aplicar nos locais de armazenamento e em toda a cadeia produtiva do operador; d) As características específicas do método de produção utilizado; A descrição e medidas acima mencionadas deverão constar de declaração assinada pelo operador responsável. Além disso, a declaração deve incluir o compromisso do operador de: a) Realizar as operações de acordo com as regras da produção biológica; b) Aceitar, em caso de infração ou irregularidade, a aplicação das medidas previstas nas regras da produção biológica; c) Informar por escrito os compradores do produto, de forma a garantir que são retiradas do produto as indicações referentes ao modo de produção biológico; d) Aceitar a troca de informações entre diferentes autoridades ou organismos de inspeção, de acordo com o sistema de controlo estabelecido, nos casos em que o operador e/ou os subcontratados desse operador sejam controlados por essas autoridades ou organismos; e) Aceitar a transmissão dos procedimentos de inspeção aos organismos de inspeção subsequentes, nos casos em que o operador e/ou os subcontratados desse operador alterem o seu Compromisso de inspeção; f) Comunicar em tempo oportuno e informar imediatamente o organismo de controlo competente, nos casos em que o operador se retire do sistema de controlo; g) Aceitar que o processo de controlo seja mantido por um período mínimo de cinco anos, nos casos em que o operador se retire do sistema de controlo; h) Aceitar informar imediatamente o órgão ou órgãos de fiscalização competentes sobre quaisquer irregularidades ou infrações que afetem o estado biológico do produto ou produtos biológicos de outros operadores ou subcontratados; O operador responsável notifica oportunamente o organismo de inspeção de qualquer alteração na descrição ou nas medidas específicas.	controlo Inicial; controlos regulares; controlos adicionais	Declarativo Visual Documental	Verificar se a descrição da unidade está de acordo com a realidade; mencione todas as atividades e se está atualizada. Pergunte ao responsável se houve alterações em relação à descrição anterior. Em caso afirmativo, verifique se estas foram comunicadas ao CO. Verificar se a declaração apresentada cumpre os requisitos estabelecidos no ponto de controlo e se está assinada pelo operador.	Arquivo de descrição da unidade/instalação/atividade; Descrição das alterações (quando aplicável) Verificação visual, no controlo, das medidas e práticas adotadas; registo fotográfico; Lista de verificação de registos do operador	Documentação ausente ou desatualizada com desrespeito às obrigações declarativas mencionadas nos artigos 63 e 64 do Reg. (CE) nº: 889/2008	Menor	ADV	SPC	SC	SC	SC	SC				
				2.5.1	Verificar se estão previstas medidas preventivas para reduzir o risco de contaminação por produtos ou substâncias não autorizadas, bem como medidas de limpeza nos locais de armazenamento e em toda a cadeia produtiva do operador			Questionar o operador: o que ele faz para prevenir ou reduzir o risco de contaminação por produtos ou substâncias autorizadas? Que cuidados são tomados na limpeza dos locais de produção e armazenamento? Onde são guardados os produtos de limpeza? Quais produtos são usados? Em caso de contaminação accidental, o que é feito?	Ausência de medidas de precaução a tomar para evitar a contaminação por produtos ou substâncias não autorizadas e de medidas de limpeza a realizar nos locais de armazenamento e ao longo da cadeia produtiva, incluindo unidades subcontratadas Não existem medidas descritas e/ou as respostas dadas não são adequadas.	Maior	SPC+MMP	SC+MMP	SC+MMP	SC+MMP	SC+MMP	SC+MMP					

TODOS OS OPERADORES																	
RG3.3	Unidade de produção	Presença de OGM	Na produção biológica, não podem ser utilizados OGM ou produtos obtidos a partir de OGM ou através de OGM, tais como géneros alimentares, raças para animais, ajudas tecnológicas, produtos fitofarmacêuticos, fertilizantes, corretivos de solo, sementes, materiais de propagação vegetativa, microrganismos e animais.	Controlo Inicial: Controlos regulares Controlos adicionais	Visual; Documental; Analítico	Controlo documental e dos elementos contabilísticos; controlo analítico sobre os operadores com maior risco de incumprimento e em caso de suspeita de fraude.	Cópia dos documentos que comprovam a NC; Lista de verificação; Aviso de cobrança; Relatório de análise registos de constatações.	Utilização deliberada de ajudas tecnológicas, produtos fitofarmacêuticos, fertilizantes e/ou corretivos de solo, obtidos a partir de OGM ou por meio de OGM ou constituídos por OGM	Critico	SPC+RPC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC
RG3.4		Substâncias autorizadas	As substâncias utilizadas (produtos de limpeza, fertilizantes, produtos fitofarmacêuticos, entre outros...) devem ser as permitidas na agricultura biológica. Devem ser implementadas medidas para impedir o uso de substâncias não autorizadas.		Documental; Visual; Analítico	Verificação de documentos contábeis para aquisição de fatores de produção Verificação visual na exploração. Questionar quais são as medidas de precaução para evitar a presença de produtos e substâncias não autorizadas. Controlo Analítico conforme PC-PO02 em operadores com maior risco de não conformidade e em caso de suspeita de fraude.	Cópia dos documentos de prestação de contas que sustentam uma NC; registo fotográfico; Lista de verificação; registos de constatações; Aviso de cobrança; Relatório de análise	Uso deliberado de substâncias proibidas na agricultura biológica	Critico	SPC	SC+RPC	RC					
RG3.5		Uso de radiação ionizante	É proibido o uso de radiação ionizante para o tratamento de alimentos biológicos, raças biológicas para animais ou matérias-primas netes utilizadas.		Documental; Visual	Verificação visual na exploração; verificar a rotulagem das matérias-primas e verificar se algum dos termos "irradiado" está incluído; "Tratado por irradiação" ou "Tratado por radiação ionizante"; Questionar quais são as medidas de precaução para evitar a presença de matérias-primas tratadas com radiação ionizante; verificar os registos do operador.	Elementos contábeis dos fatores de produção utilizados; registo fotográfico de comprovantes relevantes que relembram uma NC; Verificação visual, no contexto, da adequação das medidas adotadas; registos do operador; Lista de verificação	Aplicação deliberada de tratamentos ionizantes em alimentos ou raças	Critico	SPC	SC+RPC	RC					
RG3.6		Indicações constantes de rótulos, documentos comerciais, marcas e publicidade de produtos comercializados	Apenas os produtos mencionados no regulamento fazem menção à Produção Biológica (não são considerados produtos de caça e pesca) Um produto considera-se que contém termos referentes ao modo de produção biológico quando, na rotulagem, publicidade ou documentação comercial, esse produto, os seus ingredientes ou matérias-primas para alimentação animal são descritas em termos que sugerem ao comprador que foram obtidas de acordo com as regras previstas no modo de produção. Mais especificamente, termos como "bio" e "eco" e seus derivados ou abreviaturas. Os termos relacionados à BIO não podem ser usados em nenhum país, ou em qualquer idioma, na rotulagem, publicidade e documentação comercial de um produto que não atenda aos requisitos para produção biológica. Os operadores devem garantir que os produtos biológicos dispõem de um rótulo que mencione: a) O nome e morada do operador e, caso não seja o mesmo, do proprietário do vendedor do produto. b) O nome do produto ou a descrição do alimento composto, acompanhada de uma referência à produção biológica; c) Se for caso disso, a marca de identificação do lote, de acordo com um sistema de marcação aprovado a nível nacional ou acordado com o organismo de controlo, que permita relacionar o lote com os registos. Os produtos obtidos durante o período de conversão não podem ser rotulados ou publicitados como produtos biológicos ou como produtos em conversão (exceto alimentos para animais de origem vegetal, podem ser rotulados e publicitados como produtos em conversão, utilizando o termo "em conversão" ou uma termo correspondente). Estes produtos não podem incluir o logótipo de produção biológica. A utilização do logótipo de produção biológica da União Europeia é opcional para produtos a exportar de países estrangeiros	Controlos regulares Controlos adicionais	Visual Documental	Verificar se existem produtos que não cumprem os requisitos do Método de Produção Biológico rotulados como Orgânicos ou com referências ao método de produção, na rotulagem ou nos documentos de transação. Apenas são utilizadas referências ao método de produção em documentos de transação e publicidade de produtos que cumpram as regras do modo de produção Solicitar documentos de transação (gatas, latas), trocar emails e verificar se os requisitos são cumpridos. Certifique-se de que as informações não tenham a intenção de confundir e enganar o cliente.	Cópia de etiquetas, documentos de transação e marketing no caso de NC; registo fotográfico; Lista de verificação;	Utilização de termos relativos à produção biológica ou outra produção incorreta e/ou errada	Menor	ADV	SPC	SPC	SC	SC	SC	SC	SC
RG3.7		Medidas em caso de suspeitas de infrações e irregularidades	Sempre que considere ou suspeite que um produto por si produzido, preparado ou exportado, ou que tenha recebido de outro operador, não cumpre as regras da produção biológica, o operador inicia o processo quer de remoção de quaisquer referências ao modo de produção biológica do produto em questão ou sua segregação e identificação. Só depois de eliminar as dúvidas é que o referido produto pode ser transformado ou embalado, ou colocado no mercado, salvo se for colocado no mercado sem qualquer referência ao modo de produção biológica. Se tal suspeita existir, o operador informará imediatamente o organismo de inspeção. Este, por sua vez, pode exigir que o produto não seja colocado no mercado com indicações referentes ao modo de produção biológico até considerar que a informação transmitida pelo operador ou por outras fontes eliminou as dúvidas existentes.		Documental	Questiona se a operador tem suspeita de infrações ou análise de irregularidades? Se sim, questione quais medidas foram tomadas? Verificar se as medidas foram as mais adequadas. Verificar se o operador iniciou o processo ou retirou quaisquer referências ao método de produção biológica do produto em causa ou à sua segregação e identificação.	Registos do operador; registo fotográfico; Cópia dos documentos que sustentam uma potencial NC; Lista de verificação	O operador não tomou as medidas necessárias para remover quaisquer referências ao método de produção biológica do produto em questão, nem para segregá-lo e identificá-lo	Menor	SPC+MMP	SC	SC	RC				
	Escritório e/ou Unidade de Produção		O controlo verificará a aplicação de derrogações ou exceções às regras por parte dos operadores e grupos de operadores: Os animais comprados provêm de unidades de produção. Porém, na primeira formação de rebanho ou rebanho, poderão ser reproduzidos animais jovens não biológicos para fins de reprodução. Estes animais devem ser criados de acordo com as regras da produção biológica imediatamente após o desmame. Além disso, na data de entrada dos animais no efetivo ou rebanho, aplicam-se as seguintes restrições: a) Os bovinos, equídeos e cervídeos devem ter menos de seis meses de idade. b) Os ovinos e caprinos terão menos de 60 dias de idade; c) Os porcos devem pesar menos de 35 kg. d) Os coelhos devem ter menos de 3 meses de idade. Para fins de reprodução, machos adultos criados não organicamente e fêmeas fulvares criadas não organicamente podem ser trazidos para renovar um rebanho ou rebanho. Estes animais serão posteriormente criados em conformidade com as regras da produção biológica. Além disso, o número de fêmeas está sujeito às seguintes restrições por ano: (a) Até um máximo de 10% de equídeos ou bovinos adultos e 20% de suínos, ovinos, caprinos, coelhos ou cervídeos adultos pode ser introduzido; b) Para unidades com menos de 10 equídeos, vacas, bovinos ou coelhos, ou menos de 5 suínos, ovinos ou caprinos, essa renovação será limitada a um máximo de 1 animal por ano. Com aprovação prévia da autoridade competente, são permitidos aumentos até 40% do efetivo adulto se houver um aumento significativo da exploração, quando for feita uma mudança de raça ou quando for iniciada uma nova especialização pecuária, quando a criação de determinadas raças for em perigo de ser abandonada. Para a renovação dos apiários, 20% ao ano das abelhas rainhas e enxames podem ser substituídos por abelhas náticas e enxames de produção não biológica na unidade de produção biológica, desde que as abelhas náticas e enxames sejam colocados em colmeias com favos ou lotas de cera de unidades de produção biológica. Em qualquer caso, todos os anos um enxame ou uma abelha rainha pode ser substituído por um enxame ou abelha rainha de criação não biológica. Sempre que haja provas de que as necessidades qualitativas ou quantitativas do agricultor em matéria de pecuária biológica não são satisfeitas, as autoridades competentes podem autorizar a introdução de animais de criação não biológica numa unidade de produção biológica, e desde que o período de conversão para animais de criação não biológica gado criado e aplicado. Aplicável também à reconstrução de apiários com abelhas não biológicas: Quando um bando de aves de capoeira é constituído pela primeira vez ou quando está a ser renovado ou necessitado e quando as necessidades qualitativas e quantitativas dos agricultores não podem ser satisfeitas, a autoridade competente pode autorizar a introdução de aves de capoeira de criação não biológica numa unidade de produção biológica de aves de capoeira, desde que as fregas destinadas à produção de ovos e as aves destinadas à produção de carne tenham menos de três dias de idade. Seus produtos só poderão ser considerados biológicos se o período de conversão for respeitado. No que diz respeito aos operadores de países terceiros, as autoridades de controlo e os operadores de produção biológica podem solicitar a introdução de animais não biológicos numa unidade de produção de conversão	Controlos regulares Controlos adicionais		Questionar se foi solicitada à Agriort alguma autorização/exceção ao regulamento; Verificar se		Implementação da derrogação sem autorização do OC, mas respeitando todas as condições e técnicas relacionadas, previstas na derrogação	Menor	ADV	SPC	SPC	SC	SC	SC	SC	SC

RG3.8	Derrogações	<p>Organismos de controle reconhecidos podem autorizar a introdução de animais não exóticos numa unidade de produção biológica, quando os animais biológicos não estiverem disponíveis em quantidade ou qualidade suficientes no território do país onde o operador está estabelecido. A Comissão pode conceder derrogações às regras de produção durante um período limitado a até que a produção biológica possa ser restabelecida em circunstâncias catastróficas causadas por um "acontecimento climático adverso", uma "doença animal", um "incidente ambiental", um "acontecimento natural", "catástrofe" ou um "acontecimento catastrófico. As intervenções em animais: corte da cauda dos ovinos, corte do bico nos primeiros três dias de vida e descoma de animais adultos podem ser autorizadas excepcionalmente, mas apenas caso a caso e apenas quando tais práticas melhorarem a saúde, o bem-estar ou a higiene dos animais ou quando a segurança dos trabalhadores ficaria de outra forma comprometida. A descoma de animais jovens só pode ser permitida caso a caso, se melhorar o estado de saúde, o bem-estar ou a higiene dos animais ou onde a segurança dos trabalhadores ficaria comprometida se isso não fosse feito. O sofrimento dos animais deve ser reduzido ao mínimo através da aplicação de anestesia e/ou analgésica adequada e da realização de operações apenas na idade mais apropriada e por pessoal qualificado. Sempre que a quantidade ou a qualidade do material de reprodução vegetal biológico e em conversão disponível não for suficiente para satisfazer as necessidades do operador, as autoridades competentes podem autorizar a utilização de material de reprodução vegetal não biológico se: a) Se não existir nenhuma variedade da espécie que o operador pretende obter está registada na base de dados; b) Quando nenhum fornecedor, ou seja, nenhum operador que comercialize material de reprodução vegetal, possa entregar o material de reprodução vegetal biológico ou em conversão a tempo da sementeira ou da plantação, quando o utilizador tiver encomendado o material de reprodução vegetal num prazo razoável para permitir que o material de reprodução vegetal biológico ou em conversão a preparar e fornecer c) Se a variedade que o operador pretende obter não estiver registada em nenhuma das bases de dados como material de reprodução vegetal biológico ou em conversão e o operador pode demonstrar que nenhum dos alternativos registados da mesma espécie são adequadas, nomeadamente no que diz respeito às condições agronómicas, edafológicas e às propriedades tecnológicas exigidas para a produção e que, portanto, a autorização é importante para a sua produção (6) quando se justifica a utilização em investigação, teste em ensaios de campo em pequena escala, para conservação de variedades ou para inovação de produtos. Os operadores de países terceiros podem utilizar material de reprodução vegetal em conversão, desde que seja respeitado o período de conversão de 12 meses, sempre que se demonstre que não existe material de reprodução vegetal biológico em quantidade ou qualidade suficientes no território do país terceiro onde o operador está estabelecido. Os organismos de controle reconhecidos podem autorizar (antes da sementeira ou da plantação) operadores de países terceiros a utilizar material de reprodução vegetal não biológico numa unidade de produção biológica sempre que o material de reprodução vegetal biológico ou em conversão não esteja disponível em quantidade ou qualidade suficientes no território, do país terceiro onde o operador está estabelecido, se o material de reprodução vegetal não biológico não tiver sido tratado após a colheita, com produtos fitofarmacêuticos, diferentes dos autorizados para o tratamento do material de reprodução vegetal, e menos que tenha sido prescrito tratamento químico para fins fitossanitários pelas autoridades competentes do Estado-Membro em causa para todas as variedades e para todas as variedades de uma determinada espécie na área onde o material de reprodução vegetal será utilizado, recomeçando o período de conversão</p>	Visual; Documental; Declarativo.	<p>Existem indícios de práticas que carecem de autorização prévia, caso existam indícios, solicitar o respetivo pedido de autorização; Verificar se as indicações da Agrifort foram respeitadas; As condições de aplicação da derrogação estão verificadas? Os operadores individuais conservam provas documentais da utilização das derrogações referidas</p>	Registro fotográfico; Lista de verificação; Solicitações/comunicações com o OC quando aplicável; Cópia dos documentos que sustentam uma potencial NC	Implementação da derrogação autorizada pelo OC, mas sem respeito por todas as condições e técnicas relacionadas, previstas pela derrogação	Maior	SPC	SPC	SPC-RPC	SC	SC
RG4	Regras Aplicáveis à Rotulagem de Produtos Biológicos	<p>4.1.1 A utilização de termos referentes à produção biológica na rotulagem, nos meios publicitários ou na documentação de transações deverá respeitar a utilização do logótipo, na rotulagem, apresentação e publicidade de produtos que cumprem as regras da produção biológica. Nos produtos processados, somente se pelo menos 95%, em peso, do total dos ingredientes agrícolas forem biológicos. A cor e o tamanho devem estar de acordo com o Regulamento b) o número do código OC (ex. PT-BIO-006, CN-BIO-172), deve constar nos rótulos dos produtos e nos documentos de transação onde estes existem termos referentes à produção biológica c) o local de proveniência onde foram produzidos, onde é utilizado o logótipo de produção biológica da UE. O código do país de proveniência deve aparecer no mesmo campo visual que o logótipo biológico da UE. O local onde foram produzidas as matérias-primas agrícolas que compõem o produto deve assumir uma das seguintes formas: "Agricultura da UE, onde a matéria-prima agrícola foi produzida na União Europeia", "Não-UE, Agricultura, onde a matéria-prima agrícola para o produto foi cultivada em países terceiros", "Agricultura UE/externa à UE", onde parte da matéria-prima agrícola foi cultivada na Comunidade e outra parte num país terceiro. A indicação "UE" ou "não-UE" acima mencionada pode ser substituída ou complementada pelo nome de um país nos casos em que todas as matérias-primas agrícolas que compõem o produto tenham sido cultivadas nesse país. Esta indicação não deve ser mais destacada (contraste/mostrar) do que a denominação de venda do produto. No que diz respeito à indicação "UE" ou "não-UE" acima referida, pequenas quantidades de ingredientes podem ser ignoradas, desde que a quantidade total de ingredientes não fidos em conta não exceda 5 % da quantidade total, em peso, de matérias-primas de origem agrícola.</p> <p>4.1.2 Verificar a correta utilização na denominação de venda de termos referentes à agricultura biológica e/ou utilização do logótipo comunitário de produção biológica num género alimentar, (somente em produtos com pelo menos 95% em peso de seus ingredientes de origem agrícola são biológicos).</p> <p>4.1.3 Verificar quando utilizado, na lista de ingredientes, o cumprimento da utilização de termos referentes à agricultura biológica. A lista de ingredientes deve indicar aqueles que são biológicos. A referência à % total de ingredientes biológicos em relação à quantidade total de ingredientes deve aparecer na mesma cor, tamanho e fonte das demais indicações da lista de ingredientes.</p> <p>4.1.4 Indicações obrigatórias para alimentação animal: verificar a conformidade da rotulagem. Além da utilização do logótipo, o número do código OC e o local de procedência onde as matérias-primas foram produzidas, também deverão constar no rótulo: a) no mesmo campo visual, com indicação indicando, em peso de matéria seca 1) o teor de matérias-primas para alimentação animal resultantes da produção biológica, ii) o teor de matérias-primas para alimentação animal resultantes de produtos em conversão para agricultura biológica, iii) a percentagem de matérias-primas para alimentação animal não abrangidas pelas alíneas i) e ii), iv) o teor total de alimentos de origem agrícola para animais; b) Ser acompanhada de uma lista com as denominações das matérias-primas para alimentação animal resultantes da produção biológica; c) Ser acompanhada de uma lista dos nomes das matérias-primas para alimentação animal resultantes de produtos em conversão para produção biológica</p> <p>4.1.5 Verificação documental, visual e/ou declarativa da utilização de termos referentes à produção biológica na rotulagem, nos meios publicitários ou na documentação da transação de reação animal: a) utilização do logótipo, na rotulagem, apresentação e publicidade dos produtos cumprindo as regras da produção biológica. Nos produtos processados, somente se pelo menos 95% em peso do total dos ingredientes agrícolas forem biológicos. A cor e o tamanho deverão estar em conformidade com o Regulamento b) o número do código do OC (Agrifort: XX-BIO-172), deverá constar no rótulo do produto e nos documentos de transação onde estes contiverem termos referentes à produção biológica c) O local de proveniência onde os produtos foram produzidos deve ser indicado onde é utilizado o logótipo de produção biológica da UE. O código CB e a indicação do local de proveniência devem aparecer no mesmo campo visual que a produção biológica do logótipo da UE.</p> <p>4.1.6 Os produtos produzidos durante o período de conversão não podem ser comercializados como produtos biológicos ou em conversão. Contudo, o material de reprodução vegetal, os géneros alimentares de origem vegetal e os alimentos para animais de origem vegetal produzidos durante o período de conversão que tenham completado os primeiros 12 meses de conversão podem ser rotulados e publicitados como produtos em conversão, utilizando o termo "em conversão" ou um termo correspondente, juntamente com o termo "biológico" e seus derivados e abreviaturas, tais como "bio" e "eco". Na sua rotulagem deve constar: a) O número de código da autoridade ou organismo de controlo a que está sujeito o operador que realiza a última operação de produção ou preparação; e b) o logótipo de produção biológica da União Europeia, no caso de géneros alimentares pré-embalados c) a palavra "em conversão" ou palavra correspondente juntamente com "biológico" e seus derivados e abreviaturas, tais como "bio" e "eco" em cor, tamanho e estilo de letras que não sejam mais proeminentes do que a descrição de venda do produto, e o mesmo tamanho de fonte deve ser usado para toda a indicação.</p>	<p>Controlos regulares Controlos adicionais</p> <p>Visual Documental</p> <p>Teste; Documental</p> <p>Teste; Documental</p> <p>Visual; Documental</p> <p>Controlos regulares Controlos adicionais</p> <p>Visual; Documental</p>	<p>Verificar se os produtos rotulados atendem aos critérios de conformidade. Solicite a arte final dos rótulos dos produtos, verificar se os documentos de publicidade e transação contêm todas as menções obrigatórias.</p> <p>Verificar a lista de ingredientes. Pergunte ao operador como ele controla esses critérios de conformidade, verificar os cálculos feitos ou realize os cálculos para verificar a conformidade</p> <p>Verificar o rótulo do produto</p> <p>Verificar o rótulo ou sua arte final, verificar se está em conformidade com os requisitos</p> <p>Verificar se os produtos em conversão (C1, C2 ou C3) não possuem rotulagem com referência à produção biológica.</p>	<p>Cópia de etiquetas, documentos de transação ou marketing que sustentem uma eventual NC; registro fotográfico; Lista de verificação</p> <p>Cópia da etiqueta caso sustente eventual NC; Documento de transação; registros do operador; Lista de verificação</p> <p>Cópia da etiqueta caso sustente eventual NC; registros do operador; Lista de verificação</p> <p>Cópia de etiquetas caso sustente eventual NC; Lista de verificação; registros do operador</p> <p>Cópia da etiqueta caso sustente eventual NC; Lista de verificação</p>	<p>Rotulagem não conforme com as indicações obrigatórias previstas</p> <p>Os dados obrigatórios estão conformes, mas não estão inscritos em local visível, pelo que são facilmente visíveis, claramente legíveis e indelévels.</p> <p>Utilização na denominação de venda de termos referentes à agricultura biológica e/ou utilização do logótipo comunitário para a produção biológica num género alimentar, dos quais menos de 95% em peso dos seus ingredientes de origem agrícola são biológicos (não conformidade específica com géneros alimentares transformados), exceto produtos do setor veterinário)</p> <p>Utilizar na lista de ingredientes os termos referentes à agricultura biológica para os géneros alimentares abrangidos pelas categorias referidas nas alíneas b) e) do n.º 4 do artigo 23.º do Reg. (CE) n.º 854/2007, mas sem respeitar as condições estabelecidas naquele artigo (incumprimento específico de géneros alimentares transformados)</p> <p>Rotulagem não conforme</p> <p>Utilização não conforme de termos relacionados com a agricultura biológica e/ou utilização do logótipo comunitário de produção biológica na alimentação animal</p> <p>A publicidade e/ou o rótulo não cumprem os requisitos. A menção "em conversão" para agricultura biológica não é utilizada corretamente</p> <p>Re-rotulagem intencional de produtos desclassificados como biológicos</p>	Menor	ADV	SPC	SPC	SC	SC
RG4.1	Marcação		Controlos regulares Controlos adicionais				Menor	ADV	ADV	SPC	SPC	SC

Escritório da Unidade de Produção

RG5	Regras Aplicáveis à coleta de produtos biológicos													
RG5.1	Escritório e/ou Unidade de Produção	Medidas preventivas (mix de produtos)	Os operadores só podem proceder à coleta simultânea de produtos biológicos e não biológicos se forem tomadas medidas adequadas para evitar qualquer possível mistura ou troca com produtos não biológicos e para garantir a identificação dos produtos biológicos.	Controles regulares Controles adicionais	Declarativo Visual Documental	Verificar se o operador mantém medidas adequadas para evitar qualquer possível mistura ou troca com produtos não biológicos e garante a identificação dos produtos biológicos ao realizar a coleta simultânea de produtos biológicos e não biológicos.	Verificação visual Descrição das medidas Lista de verificação	Recolha simultânea de produtos biológicos e não biológicos sem que sejam tomadas medidas adequadas para evitar qualquer possível mistura ou troca com produtos não biológicos e para garantir a sua identificação	Maior	SPC+MMP	SPC+MMP	SC	SC	SC
RG5.2		registros de operações	O operador mantém à disposição da autoridade ou órgão fiscalizador os dados relativos aos dias, horas e circuito de coleta, e à data e hora de recepção dos produtos.		Os registros das rotas são mantidos? Os registros estão completos?	Registro do operador; Lista de verificação	Registros insuficientes relativamente aos dias, horas e circuito de coleta, e à data e hora de recepção dos produtos	Menor	ADV	SPC	SPC	SC	SC	
RG6	Regras Aplicáveis a produtos biológicos para outras unidades e/ou outros operadores de embalagem e transporte													
RG6.1	Escritório e/ou Unidade de Produção	Embalagem e transporte de produtos para outros operadores ou unidades	O operador deve garantir que os produtos biológicos apenas sejam transportados para outras unidades, incluindo grossistas e retalhistas, em embalagens, contentores ou veículos adequados, fechados de forma a que o seu conteúdo não possa ser substituído sem adulteração ou danos no selo e mundos de rótulo que mencione, sem prejuízo de outras eventuais indicações previstas em disposições regulamentares: a) O nome e morada do operador e, caso não sejam os mesmos, do proprietário ou vendedor do produto; b) A denominação do produto ou a descrição do alimento composto, acompanhada da referência ao modo de produção biológico; c) O nome e/ou número de código do OC a que o operador está sujeito; d) Se for caso disso, a marca de identificação do lote, de acordo com sistema de marcação aprovado a nível nacional ou acordado com a autoridade ou organismo de fiscalização, que permita a ligação do lote aos documentos contabilísticos. As informações acima mencionadas também poderão ser apresentadas em documento de acompanhamento, desde que indiscutivelmente relacionadas à embalagem, contentor ou veículo que transporta o produto. Este documento também contém informações sobre o fornecedor e/ou transportador. Não é necessário fechar embalagens, contentores ou veículos, se: a) Os produtos forem transportados diretamente de um operador para outro operador, ambos sujeitos ao sistema de Controle biológico, e b) Os produtos forem acompanhados de documento contendo as informações exigidas na alínea anterior e c) O operador expedidor e os operadores destinatários mantêm registos documentais dessas operações de transporte à disposição do organismo de fiscalização das mesmas.	Controle Inicial; Controles regulares Controles adicionais	Documental; Visual; Teste	Existem medidas para salvaguardar a integridade do produto transportado? Que são? É possível identificar os produtos transportados e garantir a sua rastreabilidade? Realizar teste de rastreabilidade	Documentos de transação; Elementos contábeis; Lista de verificação de registo fotográfico	Incumprimento das regras de identificação e/ou acondicionamento de produtos biológicos durante o transporte (incluindo regras relativas à manutenção da documentação associada), sendo ainda possível garantir a rastreabilidade	Menor	ADV	SPC	SPC	SC	SC
RG6.2		Medidas de identificação e separação	6.2.1 Ao transportarem alimentos para animais para outras unidades de produção ou preparação ou para instalações de laminação, os operadores devem assegurar que, durante o transporte, os alimentos biológicos, os alimentos em conversão e os alimentos não biológicos sejam sujeitos a uma separação física eficaz;		Visual Documental; Declarativo	Verificar/Questionar como o operador garante a separação da alimentação animal (biológica, em conversão, convencional)? O método utilizado é eficaz?	Registro do operador; registo fotográfico; Lista de verificação	Não há separação entre alimentos biológicos, em conversão e não biológicos (não conformidade específica para alimentação animal)	Maior	SPC+MMP	SC	SC	SC	RC
RG6.2		6.2.2 O transporte da ração biológica acabada para animais é separado fisicamente ou em tempo para o transporte dos demais produtos acabados;	Declarativo Visual Documental	Verificar/questionar como o operador garante que a alimentação animal e outros produtos acabados sejam transportados separadamente	Registro do operador; registo fotográfico; Lista de verificação	O transporte de alimentos biológicos acabados para animais não é separado física ou cronologicamente no momento do transporte de outros produtos acabados	Maior	SPC+MMP	SC	SC	SC	RC		
RG6.3		Limpeza	Os veículos e/ou contentores que tenham transportado produtos não biológicos só são utilizados para o transporte de produtos biológicos se: i) tiver sido efetuada uma limpeza adequada antes da realização dos produtos biológicos, cuja eficácia tenha sido controlada; o operador documenta estas operações; ii) são aplicadas todas as medidas adequadas, em função dos riscos avaliados, e sempre que necessário, o operador assegura que não podem ser colocados no mercado produtos não biológicos com indicação de produção biológica; iii) o operador mantém registos documentais dessa transporte operações à disposição do organismo de fiscalização;	Controles regulares Controles adicionais	Visual Documental	Existem registos de limpeza? Existem registos de operações de transporte? É evidente que foi realizada uma limpeza adequada. A eficácia do saneamento é verificada documentalmente?	Lista de verificação de registo fotográfico	Medidas de limpeza insuficientes (ou falta de evidências) conforme planeado antes de realizar o transporte de produtos biológicos (não conformidade específica para transporte de ração animal)	Menor	ADV	SPC+MMP	SC	SC	SC
RG6.4	registros	No transporte é registada a quantidade de produtos à saída, bem como as quantidades de cada entrega durante o circuito.	Solicite os registos		Registro do operador; Lista de verificação	Ausência de informação sobre as quantidades iniciais de produtos a transportar e as quantidades entregues em cada entrega para cada rota (incumprimentos específicos para alimentação animal)	Menor	ADV	ADV	SPC	SPC	SC	SC	
RG7	Regras aplicáveis ao armazenamento de produtos biológicos													
RG7.1	Escritório e/ou Unidade de Produção	Medidas de identificação e separação	As áreas de armazenamento dos produtos são geridas de forma a garantir a identificação dos lotes e evitar qualquer mistura ou contaminação com produtos e/ou substâncias que não cumpram as regras da produção biológica. Os produtos biológicos são claramente identificáveis a qualquer momento. No caso de unidades de produção biológica de plantas, animais, é proibido o armazenamento na unidade de produção de matérias-primas não autorizadas. Os medicamentos veterinários biológicos ou os antibióticos podem ser armazenados na exploração, desde que prescritos por um veterinário, armazenados em local vigiado e registados no registo de exploração. Quando os operadores manuseiam produtos não biológicos e produtos biológicos e estes últimos são armazenados em instalações de armazenamento onde também são armazenados outros produtos agrícolas ou géneros alimentares: a) Os produtos biológicos são separados de outros produtos agrícolas e/ou géneros alimentares; b) São tomadas as medidas necessárias para garantir a identificação dos lotes e evitar misturas ou trocas com produtos não biológicos;	Controles regulares Controles adicionais	Declarativo Visual Documental	Solicite acesso a armazém de produto acabado, matérias-primas, fatores de produção. Questione se a operadora armazena medicamentos. Questione onde os produtos biológicos e não biológicos são armazenados. O armazenamento reduz a possibilidade de contaminação cruzada para níveis aceitáveis? Os produtos não conformes são separados e identificados?	Registro fotográfico Descrição das medidas adotadas registo do operador; Lista de verificação	As condições de armazenamento não permitem identificar claramente os produtos biológicos, nem evitam a contaminação por substâncias e/ou produtos não conformes.	Maior	SPC+MMP	SPC+MMP	SC	SC	RC
RG7.2		Limpeza	Antes do armazenamento dos produtos biológicos foi realizada uma limpeza adequada, cuja eficácia foi controlada; esta ação é registada pelos operadores.		Verificação visual registros de limpeza Lista de verificação	Ausência de provas documentais que comprovem a limpeza do espaço, estando as áreas em causa manifestamente inadequadas	Maior	SPC	SPC	SC	SC	SC	SC	
							Ausência de provas documentais que comprovem a limpeza do espaço, estando as áreas em causa manifestamente em bom estado de conservação	Menor	ADV	ADV	ADV	SC	SC	

OPER	ITEM	LOCAL	PONTO DE CONTROLE	SUB-ITEM	AÇÃO DE CONTROLE	FREQUÊNCIA	TIPO DE CONTROLE	MÉTODO DE CONTROLE	EVIDÊNCIAS	TIPIFICAÇÃO NC	NC	1ª occurrence	1ª consecutive recurrence	2ª consecutive recurrence	3ª consecutive recurrence	4ª consecutive recurrence		
PRODUTOS DE PLANTAS	EA		Regras Aplicáveis aos Operadores de Produção Agrícola (plantas, algas marinhas, pecuária e produtos de origem animal da apicultura)															
	EA1		Período de conversão															
	EA1.1	Estreleiro e/ou Unidade de Produção	Marcação		A pecuária e os produtos pecuários produzidos durante o período de conversão não podem ser comercializados com referência à produção biológica na sua rotulagem e publicidade. Para que os vegetais e produtos vegetais sejam considerados biológicos, as regras de produção devem ter sido aplicadas às parcelas durante um período de conversão de pelo menos - dois anos antes da semeadura ou - no caso de forragens perenes ou prados, durante um período de pelo menos dois anos antes da sua utilização como alimento biológico, ou - no caso de culturas perenes que não sejam forrageiras, durante um período de pelo menos três anos antes da primeira colheita de produtos biológicos. Os animais que entram numa exploração já sob controlo devem respeitar os seguintes períodos de conversão: a) 12 meses no caso de bovinos ou equídeos destinados à produção de carne e, em qualquer caso, não inferiores a três quartos da sua vida; b) 8 meses no caso de ovinos, caprinos, suínos e animais destinados à produção de leite (c) 10 semanas para aves de capoeira destinadas à produção de carne, com exceção dos patos de Pequim, tratados para a exploração com menos de 3 dias de idade (d) 7 semanas para patos de Pequim introduzidos na exploração com menos de 3 dias (e) 8 semanas para aves de capoeira para produção de ovos introduzidas na exploração com menos de 3 dias (f) 12 meses para abelhas (g) 3 meses para coelhos (h) 12 meses para cavidades. Os produtos produzidos durante o período de conversão não poderão ser comercializados como produtos orgânicos ou em conversão. No caso de início simultâneo da conversão da unidade de produção, incluindo pastagens ou quaisquer terrenos utilizados para alimentação animal e pecuária existente nessa unidade de produção no início do período de conversão dessa unidade de produção, o gado e os produtos pecuários podem ser considerados biológicos no final do período de conversão da unidade de produção, mesmo que o período de conversão previamente estabelecido para o tipo de animal em causa seja superior ao período de conversão da unidade de produção. Exceção: Material de reprodução vegetal, desde que cumprido um período de conversão de pelo menos 12 meses; Géneros alimentícios de origem vegetal e alimentos para animais de origem vegetal, desde que o produto contenha apenas um ingrediente de culturas agrícolas e desde que tenha sido cumprido um período de conversão de pelo menos 12 meses antes da colheita.	Controlo regular Controlo adicional	Documental; Visual	Os termos relativos ao modo de produção são utilizados durante o período de conversão estabelecido? Solicitar documentos de transação, reportes publicitários e verificar a rotulagem.	Cópias de etiquetas, documentos de transação, marketing que podem suscitar uma lista de verificação de não conformidade	Comercialização de produtos com referência à produção biológica sem respeitar o período de conversão	Maior	SPC	SPC	SC	RC			
	EA1.2	Unidade de produção	Medidas de separação	Quando nem todas as unidades de produção de uma exploração agrícola são geridas com base em regras biológicas, os operadores devem manter registos adequados que demonstrem a separação efetiva das unidades de produção e dos produtos.		Visual; Documental	Solicitar registos que demonstrem a separação eficaz das unidades de produção e dos produtos quando a exploração se encontra parte em produção biológica e parte em conversão.	Lista de verificação de registos do operador	Numa exploração ou unidade agrícola parcialmente em produção biológica e parcialmente em conversão, o operador separa os produtos obtidos biologicamente dos produtos em conversão, mantém os animais separados ou para que possam ser rigidamente separados, mas os registos são insuficientes para demonstrar esse, separação;	Menor	ADV	SPC	SPC	SC	SC	SC		
	EA2		Produção															
	EA2.1	Unidade de produção	Medidas de separação	Uma exploração pode ser dividida em unidades de produção clara e efetivamente separadas para a produção biológica, em conversão e não biológica, desde que, para as unidades de produção não biológica: a) no que diz respeito à pecuária, estejam representadas espécies diferentes; b) para as culturas, estão representadas diferentes variedades que podem ser facilmente distinguidas. Caso nem todas as unidades de produção de uma exploração sejam geridas de acordo com as regras de produção biológica, os operadores devem a) manter os produtos utilizados nas unidades de produção biológica ou em conversão separados dos utilizados nas unidades de produção não biológica; b) manter separados os produtos produzidos pelas unidades de produção orgânica, em conversão e não orgânica; c) manter registos adequados que demonstrem a separação efetiva entre unidades de produção e produtos.	Controlo regular Controlo adicional	Visual; Documental; Declarativo	Existe uma separação efetiva das diversas unidades de uma mesma exploração, quando nem toda a exploração tem produção biológica? As espécies são diferentes? As variedades são diferentes ou as diferenças entre as variedades são evidentes? Os animais são mantidos separados ou de forma que possam ser rigidamente separados? Está claro quais fatores de produção são utilizados nas diferentes unidades de produção? Existem registos?	Registos do operador Documento de localização; Licença / Título de Operação P3 ou E- REAP; Fotografia georeferenciada Lista de verificação	Coexistência de unidades de produção biológica e convencional na mesma exploração, de forma não autorizada pela norma, nomeadamente no que diz respeito a espécies e variedades Coexistência de unidades de produção orgânica e convencional na mesma fazenda; medidas de separação insuficientes entre plantas, animais e fatores de produção utilizados nas unidades orgânicas e nas unidades convencionais Coexistência de unidades de produção orgânica e convencional na mesma fazenda; ausência de registos que demonstrem a separação entre parcelas, animais e fatores de produção utilizados nas unidades orgânicas e nas unidades convencionais, com possibilidade de verificar a separação efetiva de parcelas, animais e mencionados produtos.	Maior Menor	SPC ADV	SPC+RPC SPC	SPC+RPC SPC+RPC	SC SC	SC SC	SC SC		
	EA2.2	Estreleiro e/ou Unidade de Produção	Produção paralela	2.2.1 No caso de culturas perenes que exijam um período de cultivo de pelo menos três anos, podem ser representadas variedades diferentes que não sejam facilmente distinguíveis ou as mesmas variedades, desde que a produção em causa faça parte de um plano de conversão e desde que a conversão para a produção biológica da última parte da superfície relativa à produção em causa comecar o mais rapidamente possível e é concluída num prazo não superior a cinco anos. Nestes casos: i) o operador notifica o início da colheita de cada um dos produtos em causa com pelo menos 48 horas de antecedência; ii) após a colheita, o produtor informa o organismo de controlo das quantidades exatas colhidas nas unidades em causa e das medidas aplicadas para separar os produtos; iii) o plano de conversão e as medidas a tomar para garantir uma separação clara e eficaz sejam confirmados igualmente pela autoridade competente ou, se for caso disso, pela autoridade de controlo ou pelo organismo de controlo após o início do plano de conversão. 2.2.2 Quando, para investigação agrícola ou educação formal, for realizada criação de gado orgânico e não orgânico da mesma espécie, devem ser atendidas as seguintes condições: i) O produtor informa previamente o órgão de controlo sobre qualquer entrega ou venda de animais ou animais produzidos; ii) O operador informa ao órgão de controlo as quantidades exatas produzidas nas unidades, bem como todas as características que permitem identificar os produtos, e confirma que foram tomadas medidas para os separar.	Controlo regular Controlo adicional	Visual; Documental	No momento do controlo e com as análises dos registos, há indícios de colheita? O OC foi informado dentro do prazo estabelecido? Existem registos das quantidades colhidas? As colheitas foram comunicadas ao OC, juntamente com a medida aplicada para garantir a segregação	Registos do operador Documentos de venda registos de comunicação Lista de verificação	O organismo de controlo não foi informado da colheita de cada um dos produtos em causa com pelo menos 48 horas de antecedência Após a colheita, o produtor não informou o organismo de controlo das quantidades exatas colhidas nas unidades em causa e das medidas aplicadas para garantir a separação dos produtos. A operadora não fornece plano de conversão.	Menor Maior	ADV SPC	ADV SPC+RPC	SPC SPC+RPC	SPC SC	SPC SC	SC SC		
	EA2.3	Unidade de produção	Armazenamento de fatores de produção	2.3.1 No caso de unidades de produção biológica de culturas agrícolas, pecuárias, é vedado o armazenamento de matérias-primas não autorizadas na unidade de produção. 2.3.2 É permitido o armazenamento de medicamentos veterinários alopatóicos ou antibióticos na exploração, desde que prescritos por um veterinário no âmbito dos tratamentos prestados, desde que armazenados em local supervisionado e registados nos registos da exploração.	Controlo regular Controlo adicional	Visual; Declarativo	Existem fatores de produção na fazenda não autorizados na produção orgânica? Qual é o motivo apresentado pelo operador? É possível avaliar que não foi utilizado na produção orgânica? A operadora armazena medicamentos? Se não, NA. Se sim, verifique se o local de armazenamento atende aos requisitos.	Lista de verificação de registos fotográficos Lista de verificação de registos fotográficos	Armazenamento de produtos não autorizados na produção biológica na exploração, sem que seja demonstrado que não foram utilizados na produção biológica (armazenamento de fatores de produção (incumprimento específico de unidades de exploração biológica) Armazenamento de medicamentos veterinários alopatóicos e antibióticos em local sem vigilância	Maior Menor	RPC ADV	SC ADV	SC SPC	SC SPC	SC SPC	SC SPC		

		e ervas daninhas													
			4.2	No caso de produtos utilizados em armadilhas e dispensadores, com exceção dos dispensadores de feromonas, as armadilhas e/ou dispensadores devem impedir a liberação de substâncias no ambiente e o contacto das substâncias com as culturas. Após o uso, as armadilhas são recolhidas e descartadas com segurança.		Visual Documental	As armadilhas e/ou distribuidores são utilizados corretamente? Existe risco de contaminação ambiental? Ou das colheitas? Existem evidências de que as armadilhas são recolhidas e eliminadas com segurança?	Registro de constatações na lista de verificação; Registro fotográfico em caso de inadimplência.	Risco de liberação de substâncias poluentes no meio ambiente e de contacto entre substâncias e culturas, presença de armadilhas e distribuidores inadequados, ou risco de que esses produtos não sejam removidos em segurança após seu uso	Menor	ADV	SPC	SPC	SC+RPC	SC
VEGS		Obrigações de relatórios e manutenção de Registros	5.1	O produtor deve comunicar anualmente ao organismo de controlo o seu programa de produção de produtos vegetais, detalhado ao nível da parcela.	controlos regulares	Documental	Verificar o plano de produção de todos os produtos vegetais, detalhado ao nível da parcela.	Lista de verificação do programa de produção vegetal	Ausência de comunicação sobre o programa de produção de produtos vegetais detalhado em nível de parcela ao órgão de controlo	Menor	ADV	ADV	SPC	SPC	SPC
			5.2	Os dados de produção vegetal devem ser recolhidos sob a forma de um registo e mantidos sempre à disposição da autoridade ou organismo de controlo nas instalações da exploração. Para além dos requisitos previstos no ponto anterior, esses dados devem fornecer, pelo menos, as seguintes informações: a) relativamente à utilização de fertilizantes: data de aplicação, tipo e quantidade de fertilizante e parcelas em causa; b) quando as plantas não puderem ser adequadamente protegidas contra pragas através de medidas preventivas, ou no caso de uma ameaça comprovada para uma cultura, apenas poderão ser utilizados produtos e substâncias autorizados para utilização na produção biológica, e apenas na medida do necessário. Os operadores devem manter registos que demonstrem a necessidade desses produtos, incluindo as datas em que cada produto foi utilizado, o nome e as substâncias ativas do produto, a quantidade aplicada, a cultura e as parcelas em causa, e a praga ou doença para a qual o produto é pretendido; c) quanto à compra de insumos: data, tipo e quantidade de produto adquirido d) quanto à colheita: data, tipo e quantidade de produto orgânico ou em conversão colhido e) registos de utilização de	controlos regulares controlos adicionais	Documental	Verificar se o caderno de campo está corretamente preenchido e atualizado	Registro de constatações na lista de verificação.	Ausência de caderno de campo ou de outras informações relevantes que impedem a avaliação da conformidade das práticas realizadas pelo operador	Maior	SC	SC+RPC	SC	SC	RC
									Ausência de caderno de campo ou outra informação relevante, mas quando impede a avaliação da conformidade das práticas realizadas pelo operador	Menor	ADV	SC	SC+RPC	SC	SC

OPER	ITEM	PONTO DE CONTROLO	SUB-ITEM	AÇÃO DE CONTROLO	FREQUÊNCIA	TIPO DE CONTROLO	MÉTODO DE CONTROLO	EVIDÊNCIAS	TIPIFICAÇÃO NC	NC	1 st occurrence	1 st consecutive recurrence	2 nd consecutive recurrence	3 rd consecutive recurrence	4 th consecutive recurrence
RECOLHEITORES	SILV	Colheita de Plantas Silvestres													
	SILV1	Ações de colheita	1.1	A colheita de plantas silvestres, ou parte delas, que crescem espontaneamente em áreas naturais, florestas e áreas agrícolas, é considerada um método de produção orgânica, desde que nos 3 anos (pelo menos) anteriores à colheita, as áreas não tenham sido tratadas com produtos ou substâncias não autorizados para produção biológica;	Controlos regulares Controlos adicionais	Declarativo Visual Documental	Existem Registos de atividades executadas? Existem Registos ou evidências na área de uso não autorizado de substâncias nos 3 anos anteriores à data da colheita?	Análises de Registos, cópias de documentos em caso de não conformidade Registos fotográficos que sustentam um Registo potencial de resultados de não conformidade na lista de verificação.	Colheita executada em área onde não há evidência de que num período mínimo de 3 anos antes da colheita tenha sido submetida a tratamentos com substâncias não autorizadas	Maior	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC
			1.2	A colheita de plantas silvestres, ou parte delas, que crescem espontaneamente em áreas naturais, florestas e áreas agrícolas, é considerada um método de produção orgânica, desde que a colheita não afete a estabilidade natural do habitat nem a conservação das espécies do área de colheita.	Controlos regulares Controlos adicionais	Declarativo Visual Documental	A secção de colheita em questão afecta a estabilidade do habitat ou a preservação de uma determinada espécie? Verifique o método de colheita utilizado ou solicite ao operador que o descreva.	Registos fotográficos que sustentam um Registo de potenciais resultados de não conformidade na lista de verificação.	Ações de colheita que afetam a estabilidade do habitat natural ou a conservação das espécies da área de colheita	Maior	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC
	SILV2	Obrigações de relatórios e manutenção de Registos		Os dados de produção vegetal devem ser recolhidos sob a forma de um registo contendo informações sobre o momento e o local da colheita e as espécies e quantidade de plantas silvestres colhidas. Este registo deve estar sempre acessível à autoridade ou organismo de controlo nas instalações da exploração. Todos os anos, antes da data do controlo, o produtor comunica à autoridade ou organismo de controlo o seu programa de produção de produtos vegetais, detalhado a nível da parcela. Além disso, esses dados devem fornecer pelo menos as seguintes informações: data da colheita, tipo e quantidade de produto orgânico ou em conversão colhido.	Controlos regulares Controlos adicionais	Documental	Solicite relatórios de fazenda ou Registos semelhantes. Está disponível? Há Registos da data de colheita, tipo e quantidade do produto colhido orgânico ou em conversão?	Registos fotográficos que sustentam um Registo de potenciais resultados de não conformidade na lista de verificação.	Ausência de uma exploração leiteira ou de outras informações relevantes que impeçam a avaliação da conformidade das práticas efetuadas pelo operador	Maior	SC	SC	SC	SC	SC
									Ausência de uma fazenda leiteira ou outra informação relevante, mas ainda permite a avaliação da conformidade das práticas executadas pelo operador	Menor	ADV	SC	SC	SC	SC

PEC	Descrição da Unidade de Produção	Item	Controlos	Regulares	Regulares	Regulares	Regulares	Regulares	Regulares	Regulares	Regulares	Regulares	Regulares	Regulares	Regulares	Regulares	Regulares	Regulares	
PEC2.4	Escritório e/ou Unidade de Produção	Ventilação	relativa e a concentração de gases estejam dentro de limites que não sejam prejudiciais aos animais. Os edifícios permitem luz natural e ventilação suficientes.	Controlos Regulares	Visual	de queimação nos olhos devido ao odor forte? Existe uma grande quantidade de poeira no ar? A ventilação existente é suficiente? A luz existente permite a inspeção de todos os animais/currais em caso de necessidade?	registros de descobertas na lista de verificação	Edifício em que a circulação de ar e/ou a quantidade de poeira e/ou a temperatura e/ou a umidade relativa do ar e/ou a concentração de gases nocivos aos animais, devido a deficiências no isolamento e/ou aquecimento e/ou ventilação	Menor	ADV	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	
PEC2.5		Iluminação	A luz natural poderá ser complementada artificialmente para garantir um máximo de 16 horas de luz diária, com um período de repouso noturno contínuo, sem luz artificial, de pelo menos 8 horas.	Controlo Inicial Controlos Regulares Controlos adicionais	Documental	Questione como o número de horas de luz é controlado. Solicitar evidências, acesso ao programador, manual ou registos de computador para verificar a conformidade	registros de descobertas na lista de verificação	Período de descanso noturno sem luz artificial inferior a 8 horas (incumprimento específico para avicultura)	Menor	ADV	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	
PEC2.6		Chão	2.6.1	Nos galpões avícolas, pelo menos um terço da área do piso deve ser sólida, ou seja, não ser ripada ou engradada, e coberta com material de cama, como palha, aparas de madeira, areia ou tufas.	Controlo Inicial Controlos Regulares Controlos adicionais	Medição Visual	Utilizando o plano de instalação, ou documento equivalente, proceder ao cálculo da relação entre área sólida com cama versus área ripada.	registros de descobertas na lista de verificação	Mais de dois terços da superfície do terreno não são construções sólidas (não conformidade específica da avicultura) A superfície do solo, nem ripada nem engradada, não está coberta ou está insuficientemente coberta com material	Menor	ADV	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC
			2.6.2	Nas galinhas poedeiras, uma parte suficientemente grande da superfície do solo acessível às galinhas é utilizada para a recolha de excrementos.	Controlo Inicial Controlos Regulares Controlos adicionais	Visual	Verifique se há acúmulo de excrementos, indicando que a área de coleta de excrementos é insuficiente e que os animais não são afetados na retirada dos excrementos.	registros de descobertas na lista de verificação, registo fotográfico em caso de inadiplência	A parte da superfície do solo acessível às galinhas utilizada para a recolha dos excrementos é insuficiente (incumprimento específico para a criação de poedeiras)	Menor	ADV	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	
			2.6.3	Os pisos dos prédios que abrigam os animais são lisos, mas não escorregados. Pelo menos metade da superfície interna é sólida, ou seja, não é engradada nem ripada. (Aplicável apenas à criação de mamíferos)	Controlo Inicial Controlos Regulares Controlos adicionais	Visual	Verifique o piso da instalação ao fazer o controlo.	registros de descobertas na lista de verificação	Menos da metade da superfície interna, conforme especificado no Anexo II do Reg. (CE) nº 853/2008, é maciço, ou seja, não é engradado nem ripado Piso áspero ou escorregado	Menor	ADV	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	
PEC2.7		Camas		Os edifícios dispõem de uma área de descanso/cama confortável, limpa e seca, de dimensões suficientes, constituída por uma construção sólida e sem arestas. As áreas de dormir possuem camas grandes e secas. As camas são feitas de palha ou outros materiais naturais adequados. A cama pode ser melhorada e enriquecida com qualquer produto mineral autorizado, como fertilizante ou corretivo de solo, para uso na produção biológica. (Aplica-se apenas à criação de mamíferos)	Controlo Inicial Controlos Regulares Controlos adicionais	Visual Documental	Verificação de áreas/feitos de descanso Questionar se estão higienizados ou enriquecidos. Solicite documentos de compra dos referidos produtos.	registros de descobertas na lista de verificação	Os edifícios não dispõem de uma área de descanso/cama confortável, limpa e seca, de dimensões suficientes, constituída por uma construção sólida e sem arestas. As áreas de descanso não possuem camas grandes e secas. As camas não são feitas de palha ou outros materiais naturais adaptados. As camas são feitas de materiais naturais autorizados	Menor	ADV	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC
										Menor	ADV	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC		
										Menor	ADV	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC		
PEC2.8		Densidade Animal	2.8.1	A movimentação no interior dos edifícios proporciona conforto e bem-estar e tem em conta as necessidades específicas dos animais, que dependem nomeadamente da sua espécie, raça e idade. Este cabeçalho tem também em conta as necessidades comportamentais dos animais, que dependem nomeadamente do tamanho do grupo e do sexo dos animais. O descabeçamento garante o bem-estar dos animais, para que tenham espaço suficiente para podermos ficar de pé naturalmente, deitar-se com facilidade, virar-se, limpar-se, praticar todas as posições naturais e fazer todos os movimentos naturais como, por exemplo, esticar-se e bater as asas suas asas.	Controlo Inicial Controlos Regulares Controlos adicionais	Declarativo Visual Documental	Durante o controlo há indícios de aglomeração de animais nas áreas interiores ou externas? Cálculos de tubo e comparação com valores de referência (tabelas)	registros de descobertas na lista de verificação	As superfícies das áreas interiores e exteriores, bem como outras características dos alojamentos para as diferentes espécies e categorias de animais, não estão de acordo com o estabelecido no Anexo III do Reg. (CE) Nº 853/2008. A superfície ao ar livre (incluindo pastagens) disponível para os animais é inferior aos mínimos estabelecidos no Anexo III Reg. (CE) Nº 853/2008	Menor	ADV	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	
										Menor	ADV	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC			
	Menor									ADV	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC				
	2.8.2		A área útil total das instalações avícolas para produção de carne em uma única unidade não ultrapassa 1600 m2	Controlo Inicial Controlos regulares Controlos adicionais	Medição Documental	Solicite planta de planta ou documento oficial para determinar a área útil de cada unidade.	registros de descobertas na lista de verificação.	A área útil total das instalações de aves para produção de carne em uma única unidade ultrapassa 1600 m2 (não conformidade específica para aves para produção de carne)	Menor	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC			
2.8.3	Não podem ser permitidas mais de 3.000 galinhas poedeiras em cada aviário.	Controlos regulares Controlos adicionais	Medição Documental	Cálculo do número de animais por hectare, comparar com valores de referência (tabelas)	registros de descobertas na lista de verificação.	A quantidade total de estercor animal ultrapassa o limite de 170 kg de nitrogénio/ha de área agrícola utilizada	Menor	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC					
PEC2.9	Idade		Para evitar a utilização de métodos de criação intensivos, as aves são criadas até atingirem a idade mínima para abate ou, caso contrário, provém de estípes de crescimento lento. Quando não são utilizadas linhagens de aves de crescimento lento pelo operador, a idade mínima para abate é de: a) 81 dias para frangos; b) 150 dias para capões; c) 49 dias para os patos à Pequim; d) 70 dias para fêmeas de pato-almiscarado; e) 84 dias para patos almiscarados machos; f) 92 dias para patos-reais; g) 94 dias para pintadas; h) 140 dias para perus e genovs assados; i) 100 dias para perus fêmeas.	Controlos regulares Controlos adicionais	Documental	Solicitar comprovante da idade dos animais do rebanho ao sair do local.	registros de descobertas na lista de verificação.	As aves não atingem a idade mínima de abate e/ou não provém de estípes de crescimento lento. As aves são abatas antes de atingirem a idade mínima	Menor	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC			
									Menor	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC					
PEC2.10	Pastagens		Os animais biológicos devem pastar em terras biológicas. No entanto, os animais não biológicos podem utilizar pastagens biológicas durante um período limitado de cada ano, desde que esses animais sejam criados de forma respeitadora do ambiente e não estejam presentes na mesma pastagem ao mesmo tempo que os animais biológicos.	Controlos regulares Controlos adicionais	Declarativo Visual Documental	Existe a presença de animais biológicos e não biológicos a serem pastados simultaneamente? Questionar o operador, desde quando animais não biológicos estão em pastagem biológica. Verificar registos do operador Verificação de Guias de Circulação Animal	registo de evidências na lista de verificação	Animais não biológicos usam pastagens biológicas por um período limitado a cada ano Pastoreio simultâneo de animais biológicos e não biológicos Utilização de pastagens por animais de agricultura não biológica e não criados em regime de produção equivalente ao extensivo	Menor	ADV	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC			
									Menor	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC					
									Menor	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC					
PEC2.11	Depósito de lixo	As explorações agrícolas que praticam a produção biológica podem estabelecer acordos de cooperação escritos exclusivamente com outras explorações e empresas que cumpram as regras de produção biológica, com vista à distribuição de excedentes de estume da produção biológica.	Controlo Inicial Controlos regulares Controlos adicionais	Documental	Como são eliminados os efluentes excedentes? Foi alcançado um acordo? Solicite o contrato	registros de descobertas na lista de verificação	Ausência de acordo de cooperação escrito com outro operador envolvido na produção biológica para a disseminação dos efluentes excedentes da exploração	Menor	ADV	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC					
PEC2.12	Reprodução		A reprodução deve utilizar métodos naturais; entretanto, a inseminação artificial é permitida. A reprodução não pode ser induzida ou prevenida por tratamentos com hormonas ou outras substâncias com efeito semelhante, exceto como forma de tratamento terapêutico veterinário no caso de animais individuais. Outras formas de reprodução artificial, como a clonagem e a transferência de embriões, não podem ser utilizadas.	Controlo Inicial Controlos regulares Controlos adicionais	Documental Declarativo	Verifique se os processos de reprodução dos animais são baseados em métodos naturais ou inseminação artificial. Verifique os registos do operador. Solicitar, quando aplicável, justificativa veterinária	registros de descobertas na lista de verificação. Em caso de não conformidade, cópias de possíveis evidências.	Hormónios ou substâncias similares são utilizadas no tratamento de animais sem justificativa veterinária Uso de clonagem e transferência de embriões	Menor	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC				
									Menor	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC					

PEC3.7	Transumância	Durante o período de transumância, os animais podem pastar em terras não biológicas quando são transportados e pá de uma pastagem para outra. Durante este período, o gado biológico deve ser mantido separado dos outros animais. O consumo de alimentos não biológicos, na forma de forragens e outras vegetações pastoreadas pelos animais, será permitido a) por no máximo 30 dias, abrangendo viagens de ida e volta; ou b) Até um máximo de 10% da ração alimentar anual total, calculada em percentagem da matéria seca dos alimentos de origem agrícola.	Controlos regulares Controlos adicionais	Medição Documental	Verificar os registos do operador Calcular como percentagem de matéria seca em alimentos de origem agrícola	registo de descobertas na lista de verificação.	Caso particular de transumância: o consumo de alimentos não biológicos sob a forma de forragens e outra vegetação pastada pelos animais durante este período excede 10% da ração total anual (calculada como percentagem da matéria seca dos alimentos de origem agrícola) ou um tempo máximo definido.	Menor	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC	
PEC3.8	Aves sujeitas a restrições	Quando mantidos em ambientes fechados devido a restrições ou obrigações impostas pela legislação comunitária, <u>passar</u> o acesso permanente a quantidades suficientes de alimentos grosseiros e materiais adequados às suas necessidades etológicas.	Controlo Inicial Controlos regulares Controlos adicionais	Declarativo Visual	Verificar se há alimentos grosseiros suficientes na área de armazenamento e produção e materiais adequados às suas necessidades etológicas. Questionar o responsável (Ná se não foram impostas restrições que obrigam a sua manutenção em espaços interiores)	Verificação visual, na lista de verificação de controlo	Quando mantidas em ambientes fechados devido a restrições ou obrigações impostas pela legislação comunitária, as aves não têm acesso permanente a quantidades suficientes de alimentos grosseiros e materiais adequados às suas necessidades etológicas.	Menor	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC	
PEC4	Prevenção de doença													
PEC4.1	Seleção de raça	Na escolha das raças ou estirpes, é tida em conta a capacidade de adaptação dos animais às condições locais, a sua vitalidade e a sua resistência às doenças. Raças ou linhagens animais também são selecionadas para evitar doenças ou problemas de saúde específicos associados a certas raças ou linhagens utilizadas em produção intensiva, como síndrome de estresse suíno, síndrome da carne escuríssima (PES), morte súbita, abortos espontâneos e partos difíceis que exigem cesarianas. É dada preferência a raças e linhagens indígenas.	Controlo Inicial Controlos regulares Controlos adicionais	Visual Declarativo	Que critérios são levados em consideração na escolha de uma raça? A raça está bem adaptada?	registo de descobertas na lista de verificação.	Seleção de raças ou linhagens de animais sem abordar a resistência a doenças ou problemas de saúde específicos mais frequentes das espécies em questão	Menor	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC	
		No que diz respeito aos animais provenientes de unidades não biológicas, poderão ser aplicadas medidas especiais, tais como testes de rastreio e períodos de quarentena, dependendo das circunstâncias locais.			Existem medidas locais especiais em vigor? Se sim, foram cumpridas? Solicitar provas da implementação das medidas em vigor.	registo de descobertas na lista de verificação.	Ausência de medidas especiais, como testes de rastreio e períodos de quarentena, relativamente a animais provenientes de unidades não biológicas, quando necessárias em determinadas circunstâncias locais	Menor	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC	
PEC4.2	Higiene	Prédios, salas, equipamentos e utensílios são limpos e desinfetados de forma adequada para evitar infeções cruzadas e o desenvolvimento de patógenos. As fezes, a urina e os alimentos não consumidos ou desperdiçados são eliminados com a frequência necessária para minimizar os odores e evitar a atração de insetos ou roedores. Somente produtos autorizados podem ser utilizados para limpeza e desinfecção de galpões, instalações e utensílios pecuários.	Controlo Inicial Controlos regulares Controlos adicionais	Declarativo Visual Documental	Verificação visual de instalações, equipamentos e utensílios. A sujidade da jornada de trabalho é esperada ou há sujidade acumulada por falta de limpeza? Questionar o que o operador limpa e quais produtos ele utiliza? Verifique se há produtos não autorizados em locais de armazenamento.	registo de descobertas na lista de verificação; registo fotográfico em caso de inadiplência.	Instalações, compartimentos, equipamentos e utensílios sem limpeza e desinfecção adequadas	Menor	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC	
					Fezes, urina e alimentos não consumidos ou desperdiçados não são eliminados com a frequência necessária	registo de descobertas na lista de verificação.	Limpeza e desinfecção de edifícios, instalações e utensílios pecuários com outros produtos não autorizados	Menor	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC	
PEC4.3	Medicação	É proibida a utilização de medicamentos veterinários alopatóicos de síntese química e antibióticos em tratamentos preventivos.	Controlo Inicial Controlos regulares Controlos adicionais	Visual Documental	Verificar que o uso de medicamentos veterinários alopatóicos de síntese química e antibióticos só ocorre quando um tratamento é essencial para evitar sofrimento ou angústia do animal. Solicite os registos da operadora. Solicite o Livro de registo de Medicamentos, caso haja registos solicite a prescrição do médico veterinário. Veja se há frascos de medicamentos abandonados no local e questione a operadora.	registo de descobertas na lista de verificação; registo fotográfico em caso de inadiplência.	Os medicamentos veterinários alopatóicos de síntese química e os antibióticos são utilizados em tratamentos preventivos (exceto tratamentos antiparasitários obrigatórios, vacinações e planos de erradicação).	Maior	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	
					Uso preventivo de medicamentos antiparasitários	registo de descobertas na lista de verificação.	Uso preventivo de medicamentos antiparasitários	Maior	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	
PEC5	Práticas Profiláticas													
PEC5.1	Controlo de pragas	Podem ser utilizados rodenticidas (a utilizar apenas em armadilhas) e produtos e substâncias autorizados para a eliminação de insetos e outras pragas em edifícios e outros locais onde sejam mantidos animais.	Controlo Inicial Controlos regulares Controlos adicionais	Entrevista Visual	Existem evidências de pragas? Como as pragas são controladas?	registo de descobertas na lista de verificação.	Os rodenticidas (a serem utilizados apenas em armadilhas) e os produtos autorizados não são aqueles utilizados para matar insetos e outras pragas em edifícios e outros locais onde os animais são mantidos.	Maior	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	
PEC5.2	Pausas sanitárias	Os edifícios ficam vazios de animais entre dois períodos de criação de aves. Neste intervalo de tempo o edifício e seus acessórios são desinfetados. Além disso, ao final do período de reprodução de cada grupo de aves, os parques são desmatados para permitir o novo crescimento da vegetação. O operador guarda provas documentais da aplicação deste prazo. Estes requisitos não se aplicam a aves de capoeira que não sejam criadas em grupos, não sejam mantidas em parques e possam circular livremente durante todo o dia.	Controlo Inicial Controlos regulares Controlos adicionais	Entrevista Documental	Questiona se a pausa sanitária foi feita? Há falta de vegetação num parque com aves recém-chegadas? Solicite os registos para controlo do período de pausa sanitária.	registo de descobertas na lista de verificação; registo fotográfico em caso de inadiplência.	Os galpões não são esvaziados de animais entre dois períodos de criação de aves para desinfecção do galpão e seus acessórios. Ao final do período de reprodução de cada grupo de aves, os parques não são desmatados para que a vegetação volte a crescer.	Menor	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC	
PEC6	Tratamentos veterinários													
PEC6.1	Em geral	6.1.1 As doenças devem ser tratadas imediatamente para evitar o sofrimento do animal. Medicamentos veterinários alopatóicos sintetizados quimicamente, incluindo antibióticos, podem ser utilizados, se necessário e sob condições estritas e sob a responsabilidade de um veterinário, quando o uso de produtos fitoterápicos, homeopáticos e outros não for apropriado.	Controlos regulares Controlos adicionais	Declarativo Documental	Foram administrados produtos fitoterápicos, homeopáticos, oligoelementos ou similares? Se não, por quê? Em caso afirmativo, eram adequados à situação e às espécies em causa?	registo de descobertas na lista de verificação; registo fotográfico em caso de inadiplência.	De preferência, produtos à base de plantas e produtos homeopáticos, oligoelementos e produtos minerais não são utilizados para tratar animais	Menor	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC	
					6.1.2 Caso o uso de medidas preventivas e produtos fitoterápicos/homeopáticos não se mostre eficaz na cura da doença ou lesão, e se um tratamento for essencial para evitar o sofrimento ou angústia do animal, poderá ser utilizada a síntese química de medicamentos veterinários alopatóicos ou antibióticos, sob a responsabilidade de um veterinário. Quando utilizadas essas substâncias os animais saem para abate ou produção de outros alimentos derivados da Produção biológica derivados desses animais, deverão respeitar o dobro dos intervalos de segurança legais definidos para aquele medicamento veterinário alopatóico ou, 48 horas, se esse período não for especificado	Existente receita veterinária? Verifique o Livro de registo de Medicamentos Qual o prazo de carência definido para o medicamento administrado? O dobro desse intervalo foi cumprido? Cruze com guias de saúde de animais.	registo de descobertas na lista de verificação. Cópia dos documentos caso constituam prova de incumprimento.	Animal tratado com medicamentos veterinários químicos sintéticos alopatóicos ou antibióticos para evitar sofrimento ou angústia do animal, mas sem prescrição veterinária	Menor	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC
					6.1.3 Com exceção das vacinas e dos medicamentos antiparasitários, bem como dos planos de erradicação obrigatórios, se a um animal ou grupo de animais forem administrados mais de três tratamentos com medicamentos veterinários alopatóicos de síntese química ou antibióticos no prazo de doze meses, ou mais de um tratamento se a sua vida produtiva ciclo for inferior a um ano, os animais em causa, ou os produtos deles derivados, não podem ser comercializados sob a denominação de produtos biológicos, devendo os animais ser submetidos aos períodos de conversão. O operador deve manter registos e provas documentais da ocorrência de tais circunstâncias.	Verificação dos registos dos operadores. Verificação do Livro de registo de Medicamentos.	registo de descobertas na lista de verificação. Cópia dos documentos caso constituam prova de incumprimento.	Desconsideração do intervalo de segurança entre a última administração de um medicamento veterinário alopatóico a um animal em condições normais de utilização e a produção de alimentos biológicos derivados desse animal (deve ser o dobro do intervalo de segurança legal referido no artigo 11.º da Diretiva 2001/62/CE ou, se esse período não for especificado, 48 horas)	Maior	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC
							Comercialização, sob a designação de produtos biológicos, de animais ou grupos de animais com período de doze meses ou de animais com um ciclo de vida produtivo inferior a um ano, ou de produtos deles derivados, aos quais tenham sido administrados mais de três tratamentos com medicamentos químicos alopatóicos síntese ou antibióticos ou produtos deles derivados, sem que os animais sejam submetidos aos períodos de conversão estabelecidos no artigo 38 do Reg. (CE) n.º 853/2008 (com exceção de vacinas e medicamentos antiparasitários, bem como planos de erradicação obrigatória)	Maior	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	

		Escritório de		6.1.4	Se, apesar das medidas preventivas destinadas a garantir a saúde dos animais, incluindo a seleção adequada da raça, alimentação de qualidade, exercício, densidade populacional e alojamento adequado, um animal ficar doente ou ferido, deverá ser tratado sem demora.	Controles regulares Controles adicionais	Visual	Verificar se existem animais na exploração que estejam a sofrer, doentes ou com ferimentos que precisem de ser tratados. Em caso afirmativo, pergunte se já foram adotados procedimentos para garantir o seu tratamento.	Registo das constatações na lista de verificação. Cópia dos documentos, caso constituam prova de incumprimento.	Quando um animal fica doente ou ferido, não é tratado imediatamente ou sem demora.	Menor	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC	
	PEC6.2		Identificação de animais		Os animais tratados devem ser claramente identificados, individualmente no caso de animais de grande porte, individualmente ou por lotes ou colméias no caso de aves de capoeira, animais de pequeno porte. Sempre que sejam utilizados medicamentos veterinários, devem ser comunicados ao organismo de fiscalização as seguintes informações antes da comercialização dos animais ou produtos de origem animal provenientes de produção biológica: data do tratamento, indicação do diagnóstico e posologia; natureza do produto utilizado no tratamento, indicação das substâncias farmacológicas ativas, modalidades de tratamento, prescrição do médico veterinário para assistência veterinária, com indicação da respetiva justificativa e dos prazos de carência impostos.	Controlo Inicial Controles Regulares Controles adicionais	Documental Visual	É possível identificar os animais tratados? Pergunte ao operador sobre o procedimento utilizado. Caso tenham sido administrados, solicite comprovante de comunicação ao CB	registo de descobertas na lista de verificação.	Incapacidade de identificação dos animais tratados (identificação individual no caso de animais de grande porte, individualmente ou em lotes, no caso de aves e pequenos animais)	Menor	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC	
	PEC6.3		Estimuladores de crescimento ou produção		É proibida a utilização de substâncias para estimular o crescimento ou a produção (incluindo antibióticos, coccidiostáticos e outras substâncias artificiais indutoras de crescimento) e hormonas ou substâncias semelhantes para controlar a reprodução ou para outros fins (por exemplo, indução ou sincronização de cio).	Controlo Inicial Controles Regulares Controles adicionais	Documental Declarativo	Perguntar ao operador se ele utiliza promotores de crescimento ou substâncias para estimular a produção. Ele faz indução de calor ou sincronização? Verificar os registos do operador, nomeadamente o livro de registo de medicamentos. Verifique os elementos contábeis	registo de descobertas na lista de verificação. Cópia dos documentos caso constituam prova de incumprimento.	Comercialização de animais ou produtos de origem animal que tenham sido submetidos a tratamento veterinário, tais como produtos biológicos, sem transmissão prévia de informação obrigatória ao OC.	Menor	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC	
	PEC7		Transporte de animais														
	PEC7.1	Escritório e/ou Unidades de Produção	Maneio		Os animais são carregados e descarregados sem qualquer tipo de estimulação elétrica que os coja. É proibido o uso de tranquilizantes allopáticos antes ou durante a viagem.	Controlo Inicial Controles Regulares Controles adicionais	Documental Visual	Verificar os elementos contabilísticos e Livro de Registo de Medicamentos. Verificar as práticas adotadas caso haja embarque/descarregamento de animais	registo de descobertas na lista de verificação. Cópia dos documentos caso constituam prova de incumprimento, registo fotográfico, se for o caso.	Os animais são carregados e descarregados por meio de estimulação elétrica para coagi-los.	Menor	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC	
	PEC7.2			Duração	A duração do transporte de animais deve ser reduzida ao mínimo.	Controles regulares Controles adicionais	Documental	Verificação de comprovantes de entrega de animais	registo de descobertas na lista de verificação. Cópia dos documentos caso constituam prova de incumprimento.	Os animais são carregados e descarregados com tranquilizantes allopáticos antes ou durante a viagem	Menor	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC
	PEC8		Obrigações de relatórios e manutenção de registos/registos de gado														
	PEC8.1	Escritório e/ou Unidades de Produção	Registos		Verifique se o caderno de campo está corretamente preenchido e manido atualizado. Este registo deve fornecer uma descrição completa do sistema de manejo do rebanho, incluindo pelo menos as seguintes informações: a) registos dos animais: origem e data de entrada, período de conversão, marca de identificação, formação veterinária; b) saídas de animais: idade, número de cabeças, peso em caso de saída para abate, marca de identificação e destino c) perdas de animais, se houver, e razões para tais perdas d) alimentação: tipo de ração, incluindo suplementos alimentares, proporção dos vários ingredientes da ração, períodos de acesso a períodos de acesso a corrais ao ar livre e períodos de transumância caso existam restrições nesta área; e) Prevenção de doenças, tratamento e assistência veterinária: data do tratamento, indicação do diagnóstico e posologia; natureza do produto utilizado no tratamento, indicação dos princípios ativos farmacológicos, modalidades de tratamento, prescrição do médico veterinário para assistência veterinária, com justificativa e prazos de carência impostos antes da comercialização de produtos de origem animal rotulados como biológicos.	Controles regulares Controles adicionais	Documental	Solicite o caderno de campo atualizado. Caso esteja ausente ou desatualizado, é possível verificar ou não o cumprimento das regras e práticas da produção biológica?	registos de descobertas na lista de verificação.	Ausência de caderno de campos a informação disponível é suficiente para avaliar a conformidade das práticas do operador	Menor	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC
											Ausência de caderno de campos informações insuficientes para avaliar as práticas do operador	Menor	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC



OPER	ITEM	SITE	PONTO DE CONTROLO	SUBITEM	AÇÃO DE CONTROLO	FREQUÊNCIA	TIPO DE CONTROLO	MÉTODO DE CONTROLO	EVIDÊNCIAS	TIPIFICAÇÃO NC	NC	1 ^o occurrence	1 ^o consecutive recurrence	2 ^o consecutive recurrence	3 ^o consecutive recurrence	4 ^o consecutive recurrence	
APICULTOR	API	Regras Aplicáveis aos Operadores de Apicultura															
	API1	Locais de apiários		1.1	A Agrícola pode designar regiões ou áreas onde a apicultura que cumpri a regra orgânica não pode ser praticada.	controlos Inicial Regulares controlos adicionais	Visual Documental	O apiário está localizado em regiões onde a apicultura orgânica não pode ser praticada? Verifique através da encomenda ou sistema de georeferenciação.	Registro de descobertas na lista de verificação. Em caso de inadimplência, coleta de provas.	Apiários situados em regiões ou áreas onde a apicultura biológica não pode ser praticada.	Maior	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	
				1.2	Os apiários devem ser colocados em áreas que garantam a disponibilidade de fontes de néctar e pólen compostas maioritariamente por culturas biológicas ou, se for o caso, por vegetação natural ou florestas ou mesmo culturas não geridas organicamente, mas apenas são tratados com métodos de baixo impacto ambiental. Os apiários devem ser mantidos a uma distância suficiente de fontes que possam causar a contaminação dos produtos aplicados ou a deterioração da saúde das abelhas. c) A localização dos apiários deve ser feita de forma a que num raio de 3 km as fontes de néctar e pólen sejam compostas maioritariamente por culturas biológicas ou vegetação natural ou culturas não geridas organicamente, mas apenas sejam tratadas com métodos de baixo impacto ambiental que possam impedir a qualificação da produção apícola como biológica. Este requisito não é aplicável quando não há floresta ou as colmeias de abelhas estão em hibernação.		Visual	Avaliação da localização dos apiários e áreas envolventes	Registro de descobertas na lista de verificação. Registro fotográfico, em caso de inadimplência.	Apiários localizados em áreas inadequadas. Não são mantidos a uma distância suficiente de fontes que possam causar a contaminação dos produtos aplicados ou a deterioração da saúde das abelhas; Apiários localizados em áreas inadequadas, nomeadamente áreas que não assegurem fontes de néctar e pólen compostas essencialmente por culturas biológicas ou, se for o caso, por vegetação natural ou florestas ou mesmo culturas não geridas organicamente, mas apenas são tratados com métodos de baixo impacto ambiental.	Maior	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	
	API2	Origens animais		2.1	No que diz respeito à escolha das abelhas, deve-se dar preferência ao uso de <i>Apis mellifera</i> e seus ecótipos locais.	controlos Inicial Regulares controlos adicionais	Visual Declaratório	Verifique se houve preferência no uso <i>Apis mellifera</i> . Se não, qual é o motivo? Está fundado?	Registro de descobertas na lista de verificação.	Uso de abelhas, que não são <i>Apis mellifera</i> e seus ecótipos locais, sem justificativa	Menor	ADV	ADV	SPC	SPC	SPC	
				2.2	Para a renovação do apiário, 10% das abelhas rainhas e enxames, por ano, podem ser substituídos por abelhas rainhas e enxames não orgânicos na unidade de produção orgânica, desde que essas mesmas abelhas e enxames estejam inseridos em colmeias com fundações ou pentes provenientes da produção biológica.		Documental	Verificação de registros do operador Verificação de documentos de produtos, aquisição de abelhas rainhas e enxames.	Registro de descobertas na lista de verificação. Em caso de inadimplência, coleta de provas.	Introdução de rainhas e enxames não biológicos na exploração (com exceção da renovação de apiários) acima da percentagem máxima permitida, ainda que essas rainhas e enxames estejam inseridos em colmeias com favos ou fundações provenientes de unidades de produção biológica	Menor	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC	
	API3	Práticas de criação e condições de alojamento		3.1	As colmeias e materiais utilizados na apicultura são essencialmente compostos por materiais naturais, que não apresentem qualquer risco de contaminação para o ambiente ou para os produtos apícolas.	controlos Inicial Regulares controlos adicionais	Visual	Verifique os materiais usados	Registro de descobertas na lista de verificação. Registro fotográfico, em caso de inadimplência.	As colmeias e os materiais utilizados na apicultura não são essencialmente compostos por materiais naturais.	Menor	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC
				3.2	A cera de abelha necessária para novas fundações deverá provir de unidades de produção orgânica		Documental	Solicite elementos que comprovem a origem da cera. Verifique os registros do operador	Registro de descobertas na lista de verificação. Em caso de inadimplência, coleta de provas.	A cera de abelha necessária para novas fundações vem de unidades de produção convencionais	Maior	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	
				3.3	No interior das colmeias só podem ser utilizados produtos naturais, como própolis, cera e óleos vegetais		Documental	Solicite elementos que comprovem a origem da cera. Verifique os registros do operador	Registro de descobertas na lista de verificação. Em caso de inadimplência, coleta de provas.	O interior da colmeia (com exceção de produtos veterinários) não utiliza exclusivamente produtos naturais como própolis, cera e óleos vegetais.	Menor	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC	
				3.4	Repelente químico sintético não pode ser usado durante operações de extração de mel		Declaratório Visual	Declaratório Documental	Caso a extração não seja presenciada, questione o operador sobre como ela é processada. Solicite elementos contábeis.	Registro de descobertas na lista de verificação. Em caso de inadimplência, coleta de evidências	Uso de repelentes químicos sintéticos durante a extração do mel	Maior	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC
				3.5	A extração do mel não pode ser feita em favos que contenham ovos ou larvas		Declaratório Visual	Declaratório Visual	Questione o operador. Verifique no local.	Registro de descobertas na lista de verificação.	Extração de mel de favos que contém ovos ou larvas	Maior	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC
				3.6	São proibidas mutilações como o corte das asas das abelhas rainhas, assim como a destruição das abelhas nos favos como método associado à colheita de produtos apícolas		Declaratório Visual	Declaratório Visual	Questione o operador. Verifique no local.	Registro de descobertas na lista de verificação.	Realizando práticas proibidas	Maior	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC
	API4	Alimentando				controlos regulares controlos adicionais	Declaratório Visual Documental	Questionar o operador sobre como ele procede com a alimentação em tempos de escassez? Solicite os registros do operador. Questionar se há mel em estoque para suprir possíveis necessidades em tempos de escassez. Solicitar elementos contábilísticos relativos à aquisição de alimentos	Registro de descobertas na lista de verificação. Em caso de inadimplência, coleta de evidências	No final da época produtiva, não restam nas colmeias reservas suficientes de mel e pólen para passar o inverno.	Menor	ADV	ADV	SPC	SPC	SPC	
										Alimentação da colmeia sem que a sobrevivência da colmeia esteja em risco devido às condições climáticas	Maior	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	
										A alimentação das colmeias é feita parcial ou totalmente com produtos não orgânicos	Maior	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	
	API5	Profilaxia e tratamentos veterinários				controlos regulares controlos adicionais	Declaratório Visual Documental	Questione o operador se ele faz a prática e o motivo. Solicite os registros da operadora.	Registro de descobertas na lista de verificação.	No final da época produtiva, não restam nas colmeias reservas suficientes de mel e pólen para passar o inverno.	Menor	ADV	ADV	SPC	SPC	SPC	
										Alimentação da colmeia sem que a sobrevivência da colmeia esteja em risco devido às condições climáticas	Maior	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	
										A alimentação das colmeias é feita parcial ou totalmente com produtos não orgânicos	Maior	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	
										A alimentação das colmeias é feita com produtos que não sejam mel orgânico, sempre de apicultor orgânico ou apicultor orgânico	Menor	ADV	ADV	SPC	SPC	SPC	
										Prática injustificada de repressão masculina, como meio de isolamento contra a infestação de <i>Destructor</i> Varroa.	Maior	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	
										Para a proteção de armações, colmeias e favos, nomeadamente contra pragas, não são utilizados apenas rotenoninas (e apenas em armações) e produtos autorizados	Maior	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC	
	API5	Profilaxia e tratamentos veterinários				controlos regulares controlos adicionais	Declaratório Visual Documental	Questione o mecanismo usado para controlo de pragas. Solicite informações contábeis. Verifique a ficha técnica dos produtos utilizados para verificar se os produtos utilizados são autorizados	Registro de descobertas na lista de verificação. Em caso de inadimplência, coleta de evidências	As colmeias doentes ou infestadas, devem ser tratadas imediatamente, podendo ser colocadas num apiário de isolamento.	Menor	ADV	ADV	SPC	SPC	SPC	
Se, apesar de todas as medidas preventivas, as colmeias parecerem doentes ou infestadas, devem ser tratadas imediatamente, podendo ser colocadas num apiário de isolamento.										Menor	ADV	ADV	SPC	SPC	SPC		
Os ácidos fórmico, láctico, acético e oxálico, bem como mentol, timol, eucaliptol ou cántaro podem ser utilizados em casos de infestação por <i>Varroa destructor</i>										Maior	SPC+RPC	SPC+RPC	SPC+RPC	SPC+RPC	SPC+RPC		
Se o tratamento for aplicado com produtos allopáticos de síntese química, incluindo antibióticos, diferentes dos autorizados, as colmeias tratadas são colocadas, durante esse período, em apiários de isolamento e toda a cera é substituída por cera proveniente da apicultura biológica. Posteriormente, o período de conversão de 12 meses aplica-se às colmeias										Maior	SPC+RPC	SPC+RPC	SPC+RPC	SPC+RPC	SPC+RPC		
Se o tratamento for aplicado com produtos allopáticos de síntese química, incluindo antibióticos, diferentes dos autorizados, as colmeias tratadas são colocadas, durante esse período, em apiários de isolamento e toda a cera é substituída por cera proveniente da apicultura biológica. Posteriormente, o período de conversão de 12 meses aplica-se às colmeias										Maior	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC		
Se o tratamento for aplicado com produtos allopáticos de síntese química, incluindo antibióticos, diferentes dos autorizados, as colmeias tratadas são colocadas, durante esse período, em apiários de isolamento e toda a cera é substituída por cera proveniente da apicultura biológica. Posteriormente, o período de conversão de 12 meses aplica-se às colmeias										Maior	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC		
API5	Profilaxia e tratamentos veterinários				controlos regulares controlos adicionais	Declaratório Visual	Questione o operador e verifique os registros do operador. Verifique os documentos de aquisição de fatores de produção.	Registro de descobertas na lista de verificação. Em caso de inadimplência, coleta de evidências	Comercialização de produtos apícolas antes do final do período de conversão caso tenha havido tratamento das colmeias com produtos allopáticos	Maior	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC		
									Comercialização de produtos apícolas antes do final do período de conversão caso tenha havido tratamento das colmeias com produtos allopáticos	Maior	SPC	SPC	SPC	SPC	SPC		
API5	Profilaxia e tratamentos veterinários				controlos regulares controlos adicionais	Declaratório Visual	É possível identificar os animais tratados? Questione o operador sobre o procedimento utilizado. Caso tenha sido administrado, solicite evidências de comunicação ao OC	Registro de descobertas na lista de verificação.	As colmeias tratadas não são identificadas	Menor	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC		
									Comercialização de produtos apícolas provenientes de colmeia tratada sem transmissão prévia de informação obrigatória ao OC	Menor	ADV	SPC	SPC	SPC	SPC		

OPER	ITEM	LOCAL	PONTO DE CONTROLO	SUB_ITEM	AÇÃO DE CONTROLO	FREQUÊNCIA	TIPO DE CONTROLO	MÉTODO DE CONTROLO	EVIDÊNCIAS	TIPIFICAÇÃO NC	NC	1ª occurrence	1ª consecutive recurrence	2ª consecutive recurrence	3ª consecutive recurrence	4ª consecutive recurrence
EXP/EXPORTADOR	EXP		Regras aplicáveis a operadores exportadores de produtos orgânicos de países estrangeiros para a UE													
	EXP1	Estabelece ou Limita a Produção	Informações referentes aos lotes importados		O importador informará oportunamente a autoridade ou organismo de controlo de cada remessa de produtos a importar para a Comunidade, indicando: a) O nome e endereço do primeiro destinatário; b) Qualquer informação que a autoridade ou organismo de controlo possa razoavelmente exigir, incluindo provas documentais de certificação de produtos conformes ou garantias equivalentes. O importador deve fornecer estas informações através do sistema eletrónico TRACES	Controlos regulares Controlos adicionais	Documental	Consulta da plataforma TRACES e verificação dos documentos que suportam cada exportação. https://webgate.ec.europa.eu/traces/index Foi enviada a informação relativa a todos os lotes exportados?	Registo das descobertas em uma lista de verificação.	O importador não informa oportunamente o OC sobre todos os lotes de produtos a exportar, mas a informação sobre o lote está completa	Menor	ADV	ADV	SPC	SC	SC
	EXP2		Responsabilidade documental		A pedido do organismo de controlo, deverão ser fornecidas quaisquer informações relativas ao transporte, desde o exportador, no país estrangeiro, até o primeiro destinatário.	Controlos regulares Controlos adicionais	Documental	É possível rastrear com clareza as informações referentes ao transporte, desde o exportador, passando pelo armazém do primeiro destinatário, até o importador.	Registos de constatações na lista de verificação.	Faltam informações relativas ao transporte, desde o exportador, num país estrangeiro, até ao primeiro destinatário e das instalações ou armazéns dos primeiros destinatários até aos destinatários na Comunidade Europeia.	Maior	SPC	SPC	SC	SC	SC
	EXP3		Distribuição dos produtos		No momento da exportação de um produto biológico de um país terceiro, o primeiro destinatário deve verificar se a embalagem ou conteúdo está fechado e, no caso de produtos importados, se o certificado mencionado nesse artigo abrange o tipo de produto contido na remessa. O resultado desta verificação será explicitamente mencionado nas contas documentais.	Controlos regulares Controlos adicionais	Documental Visual	Existem provas/registos das verificações efetuadas antes de o produto ser exportado? durante a inspeção, verificar se é efectuado um controlo antes da expedição.	Registos de constatações na lista de verificação. Em caso de incumprimento, recolha de provas.	Registos insuficientes da verificação efectuada pelo exportador no momento da expedição	Menor	ADV	SPC	SPC	SC	SC

Código da NC	Categoria de incumprimento		Código	Medida
NC1 - Registos NC2 - Regras e Princípios de Produção NC3 - Entradas NC4 - Rotulagem NC5 - Rastreabilidade NC6 - Legislação/ Regulamento Geral	Menor	(i) as medidas de precaução aplicadas pelo operador são proporcionadas e adequadas, e os controlos que o operador aplicou são eficazes conforme a avaliação da autoridade ou organismo de controlo (ii) o incumprimento não afeta a integridade do produto biológico ou em conversão; (iii) o sistema de rastreabilidade pode localizar o(s) produto(s) afetado(s) na cadeia de abastecimento e o produto pode ser impedido de ser importado de um país terceiro para efeitos de colocação no mercado da União com referência à produção biológica;	ADV	Apresentação pelo operador de um plano de ação, num prazo determinado, para a correção do(s) incumprimento(s)
			Maior	(i) as medidas de precaução aplicadas pelo operador são proporcionadas e adequadas, e os controlos que o operador aplicou são eficazes conforme a avaliação da autoridade ou organismo de controlo (ii) o incumprimento não afeta a integridade do produto biológico ou em conversão; (iii) o sistema de rastreabilidade pode localizar o(s) produto(s) afetado(s) na cadeia de abastecimento e o produto pode ser impedido de ser importado de um país terceiro para efeitos de colocação no mercado da União com referência à produção biológica;
	RPC	Novo período de conversão necessário		
	MMP	Melhoria da aplicação das medidas de precaução e dos controlos que o operador criou para garantir o cumprimento		
	Crítico	(i) the precautionary measures are not proportionate and appropriate and the controls that the operator has put in place are inefficient according to the assessment by the control authority or control body; (ii) the non-compliance affects the integrity of the organic or in-conversion product; (iii) the operator fails to correct previous major non-compliances or repeatedly fails to correct other categories of non-compliances; and (iv) there is no information from the traceability system to locate the affected product(s) in the supply and the products cannot be prevented from being imported from a third country for the purpose of placing that product on the market within the Union with reference to organic production.	SPC	Limitação do âmbito de aplicação do certificado. Nenhuma referência à produção biológica na rotulagem e na publicidade de todo o lote ou ciclo de produção em causa (cultura(s) ou animal(ais) afetado(s)), nos termos do artigo 42.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2018/848 Proibição de colocar esse produto no mercado da União como produção biológica durante um determinado período, conforme o artigo 42.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2018/848
			RPC	Novo período de conversão necessário
			SC	Suspensão do certificado
			RC	Cancelamento do contrato Retirada do certificado

As ações de controlo podem ser de um (ou mais) dos seguintes tipos

- Visual: ação de controlo a realizar por observação direta do executante do controlo;
- Declarativa: ação de controlo a realizar através da recolha de testemunhos do operador, de outra entidade ou fonte de informação
- Documental: ação de controlo a realizar através da análise de provas documentais recolhidas junto do operador, outra entidade ou fonte de informação;
- Análítica: ação de controlo a realizar através da recolha de amostras para posterior determinação analítica.